



## COMEÇA A CONFERÊNCIA DE SAÚDE

**Evento visa discutir propostas para criação de políticas públicas que venham beneficiar a população**

Profissionais da área de saúde, servidores e representantes da sociedade civil organizada já começaram a discutir os rumos da saúde pública em Rio das Ostras na 12ª Conferência Municipal de Saúde, que está sendo realizada no Colégio Francisco de Assis Medeiros Rangel e que tem como tema "SUS: Direito e Compromisso de Todos".

O objetivo do evento, além de debater propostas para criação de políticas públicas e discutir a situação da saúde da população, é eleger a nova grade do Conselho Municipal de Saúde.

Abrindo o evento, o Dr. Marcelo Paiva Paes de Oliveira fez uma palestra sobre o Sistema Único de

Saúde, falou sobre os direitos e o compromisso que todos devem ter com a saúde e ressaltou que SUS é uma construção ideológica.

Em seguida, foi feita uma avaliação das resoluções da 11ª Conferência e a leitura do Regimento Interno desta edição.

A Conferência continua neste sábado, 22, também no mesmo local. Na parte da manhã, depois do credenciamento, os grupos de trabalho serão divididos em 5 eixos: "Porta de Entrada do SUS: Organização e Acesso Humanizado", "Redes de Saúde Local e Regional como acesso ampliado aos serviços de Saúde", "Matriciamento como processo de trabalho",

Judicialização: garantia de acesso a Saúde?"; e "Vigilância e Saúde: direito, conquista e defesa de um SUS Público de qualidade".

Na parte da tarde, serão entregues os relatórios dos grupos de trabalho para aprovação. Em seguida serão apresentadas as chapas para formação do novo Conselho Municipal de Saúde, votação para eleição dos novos conselheiros e dos dois representantes delegados para participar da Conferência Estadual.

O encerramento será feito pela atual presidente do Conselho, a secretária de Saúde, Rosimeri Azevedo.

O Colégio Municipal Francisco de Assis Medeiros fica na rua Bangu, no Centro.

## CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

### FIRMAS:

- 1) Contrato Social e suas alterações
- 2) Cartão do CNPJ.
- 3) Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal).
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Alvará de localização.
- 9) Balanço Patrimonial
- 10) Certidão de falência.
- 11) Certificado de Registro no CREA da Firma.
- 12) Certificado de Registro no CREA do Responsável Técnico
- 13) Certificado de Registro na ANVISA
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

### PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade.
- 2) Cartão de Autonomia.
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal.
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

OBS: Todas as cópias dos documentos acima deverão estar autenticadas em cartório.

### O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75  
Loteamento Atlântica  
Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

**MARCELO CHEBOR DA COSTA**

Secretário de Administração Pública

## PODER EXECUTIVO

**CARLOSAUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

*Prefeito*

**JOSÉ GUIMARÃES SALVADOR**

*Vice-Prefeito*

**FABIANA DOS SANTOS DE SOUZA**

*Chefe de Gabinete*

**RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS**

*Procurador Geral*

**NELITO SENRA ESTERQUE**

*Secretário de Controle Interno*

**ROSIMERI DE SOUZA AZEVEDO**

*Secretária de Saúde*

**MARCELO CHEBORDA COSTA**

*Secretário de Administração Pública*

**JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES**

*Secretário de Fazenda*

**NILTON DA COSTA RODRIGUES TEIXEIRA**

*Secretário de Manutenção de Infraestrutura*

*Urbana e Obras Públicas*

**MÁRCIA DE SOUZA ALMEIDA**

*Secretária de Bem-Estar Social*

**CARLOS EDUARDO SILVA**

*Secretário de Segurança Pública*

**ROSEMARIE DA SILVA SOUZA TEIXEIRA**

*Secretária de Gestão Pública*

**MARIA LINA PAIXÃO FONTES COUTINHO**

*Secretária de Educação, Esporte e Lazer*

**ALAN GONÇALVES MACHADO**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo*

**IVAN NOÉ FREITAS ANTUNES**

*Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca*

**ANTENOR LOPES MARTINS JÚNIOR**

*Secretário de Transportes Públicos,  
Acessibilidade e Mobilidade Urbana*

**LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS**

*Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência*

**MARA MOREIRA FRÓES**

*Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura*

## PODER LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

**CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES**

*PRESIDENTE*

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**

*VICE-PRESIDENTE*

**RODRIGO JORGE BARROS**

*1º SECRETÁRIO*

**FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE**

*2º SECRETÁRIO*

### VEREADORES

**ALBERTO MOREIRA JORGE**

**ALUISIO ROBERTO VIANA DA SILVA**

**ANDRÉ DOSSANTOS BRAGA**

**LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA**

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

**MARCEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**

**MISAIAIS DA SILVA MACHADO**

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**

**VANDERLAN MORAES DA HORA**

## JORNAL OFICIAL ONLINE

**ESTA EDIÇÃO TAMBÉM  
ESTÁ DISPONÍVEL NO  
SITE DA PREFEITURA**



[WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR](http://WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR)

## EXPEDIENTE

**JORNAL  
OFICIAL**



**RIO DAS  
OSTRAS**

**ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01**

**Impressão:**

**Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais  
da Secretaria de Administração Pública**

O Jornal está disponível no link  
[www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Rua Campo de Albacora, 75 -  
Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Rua das Avencas, 01  
Verdes Mares - Tel. 2760-1060



# VERIFIQUE SE O SEU LIXO ESTÁ BEM EMBALADO E RESPEITE OS HORÁRIOS DA COLETA.

## NÃO DEIXE PINTAR SUJEIRA!



| DIAS                             | HORÁRIOS            | LOCAIS DE ATENDIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Segundas,<br>Quartas<br>e Sextas | A partir<br>das 8h  | Âncora • Cantagalo • Cláudio Ribeiro<br>• Atlântica • Jardim Mariléa • Mariléa Chácara<br>• Porto Seguro • Novo Horizonte<br>• Village Rio das Ostras • Rocha Leão                                                                                                                                                                     |
| Terças,<br>Quintas<br>e Sábados  | A partir<br>das 8h  | Jardim Campomar • Cantinho do Mar<br>• Cidade Beiramar • Cidade Praiana<br>• Extensão Serramar Jardim Miramar<br>• Jardim Patrícia • Mar do Norte • Maria Turry<br>• Palmital • Recanto • Serramar<br>• Extensão do Bosque (até a Rua R. G. do Norte)<br>• Alphaville • ZEN                                                            |
| Segundas,<br>Quartas<br>e Sextas | A partir<br>das 18h | Centro • Bosque da Areia<br>• Enseada das Gaivotas • Floresta • Mar y Lago<br>• Nova Esperança • Praia Mar<br>• Reduto da Paz • Terra Firme • Verdes Mares<br>• Boca da Barra • Bosque da Praia<br>• Bosque Beira Rio • Colinas • Costazul<br>• Jardim Bela Vista • Ouro Verde • Recreio                                               |
| Terças,<br>Quintas<br>e Sábados  | A partir<br>das 18h | Balneário Remanso • Camping do Bosque • Casa Grande<br>• Ext. do Bosque (a partir da Rua R. G. do Norte)<br>• Extensão Novo Rio das Ostras • Novo Rio das Ostras<br>• Operário • Peroba • Parque São Jorge (Ilha)<br>• Liberdade • Nova Cidade • Parque Zabulão • São Cristóvão<br>• Village Sol e Mar • Gelson Apicelo • Santa Helena |



**RIO DAS  
OSTRAS**  
PREFEITURA

# ATOS do EXECUTIVO

## Gabinete do Prefeito

### MENSAGEM DE VETO 003/2017

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e depois de ouvida a douta PGM através do P.A 16986/2017, vem comunicar a V. Exa. que, conforme o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, **decidiu vetar** o PL de iniciativa parlamentar nº 035/2017 em sua integralidade, por inconstitucionalidade formal, mais precisamente por vício de iniciativa.

### RAZÕES DO VETO

Veto totalmente o projeto de Lei nº 035/2017, aprovado pela Câmara Municipal nas sessões dos dias 06 e 07 de junho do corrente ano, por inconstitucionalidade formal. Em apertada síntese, cuida-se de projeto legislativo que autoriza o Poder Executivo a criar o Centro de Oncologia no Município de Rio das Ostras e dá outras providências. O PL ignora que a matéria compreendida no presente recai sobre o plexo de atribuições do Chefe do Executivo, conforme dispõe o inciso VIII, art. 69, da Lei Orgânica do Município e o art. 29 da Lei 6.448/77, não podendo a Câmara de Vereadores avocar a competência sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, na forma da Lei.

A regra reproduz dispositivos de igual teor da Constituição Federal e da Constituição do Estado, não podendo ser ignorada em âmbito local, sob pena de afronta ao princípio da simetria.

Na espécie, o legislador pretendeu se substituir ao Prefeito, circunstância que atrai o vício de iniciativa ao PL em questão, pois quem propõe leis com essa temática.

Antes às constatações, VETO o PL nº 035/2017, por inconstitucionalidade formal, eis que apontado o vício sobre as regras constitucionais sobre a separação de poderes, as quais não podem ser flexibilizadas pelo Município.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### MENSAGEM DE VETO 004/2017

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e depois de ouvida a douta PGM através do P.A 14999/2017, vem comunicar a V. Exa. que, conforme o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, **decidiu vetar** o PL de iniciativa parlamentar nº 025/2017 em sua integralidade, por inconstitucionalidade formal, mais precisamente por vício de iniciativa.

### RAZÕES DO VETO

Veto totalmente o projeto de Lei nº 025/2017, aprovado pela Câmara Municipal nas sessões dos dias 16 e 17 de maio do corrente ano, por inconstitucionalidade formal. Em apertada síntese, cuida-se de projeto legislativo que institui o incentivo à doação de sangue pelos servidores municipais.

O PL ignora que a matéria compreendida no presente recai sobre o plexo de atribuições do Chefe do Executivo, conforme dispõe o inciso VIII, art. 69, da Lei Orgânica do Município e o art. 29 da Lei 6.448/77, não podendo a Câmara de Vereadores avocar a competência sobre a possibilidade de concessão de vantagem aos servidores, bem como sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, na forma da Lei.

A regra reproduz dispositivos de igual teor da Constituição Federal e da Constituição do Estado, não podendo ser ignorada em âmbito local, sob pena de afronta ao princípio da simetria.

Na espécie, o legislador pretendeu se substituir ao Prefeito, circunstância que atrai o vício de iniciativa ao PL em questão, pois quem propõe leis com essa temática.

Antes às constatações, VETO o PL nº 025/2017, por inconstitucionalidade formal, eis que apontado o vício sobre as regras constitucionais sobre a separação de poderes, as quais não podem ser flexibilizadas pelo Município.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 1718/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1958/2016.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto na importância de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

**Art. 2º** - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO DO DECRETO Nº 1718/2017

#### 02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO                       | DESPESA - FONTE       | ANULAÇÃO   | REFORÇO    |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------|------------|
| 02.25 - 26.782.0127.2.601<br>SECTRA - Acessibilidade e Mobilidade | 3.3.90.39.00 - 0.1.50 |            | 124.000,00 |
| 02.99 - 99.999.9999.9.999<br>RESCONT - Reserva de Contingência    | 9.9.99.99.00 - 0.1.50 | 124.000,00 |            |

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

|       |            |            |
|-------|------------|------------|
| TOTAL | 124.000,00 | 124.000,00 |
|-------|------------|------------|

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 1719/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1958/2016.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto na importância de R\$ 1.068.257,60 (um milhão, sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

**Art. 2º** - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO DO DECRETO Nº 1719/2017

#### 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO                                                  | DESPESA - FONTE                                                                                                           | ANULAÇÃO                | REFORÇO                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| 06.01 - 10.122.0128.2.815<br>FMS - Manutenção de Serviços de Gestão Administrativa           | 3.3.90.39.00 - 0.1.50                                                                                                     |                         | 100.000,00                             |
| 06.01 - 10.122.0128.2.835<br>FMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde                         | 3.3.50.41.00 - 0.1.50                                                                                                     | 5.000,00                |                                        |
| 06.01 - 10.128.0128.2.819<br>FMS - Implementação da Política de Educação Permanente em Saúde | 3.3.90.39.00 - 0.1.50                                                                                                     | 10.000,00               |                                        |
| 06.01 - 10.301.0048.2.812<br>FMS - Assistência Farmacêutica Básica                           | 3.3.90.32.00 - 0.1.50                                                                                                     | 205.757,60              |                                        |
| 06.01 - 10.301.0048.2.824<br>FMS - Manutenção da Atenção Básica                              | 3.3.90.30.00 - 0.1.50<br>3.3.90.32.00 - 0.1.50                                                                            | 128.000,00<br>11.000,00 |                                        |
| 06.01 - 10.302.00045.2.161<br>FMS - Manutenção da Atenção Especializada                      | 3.3.90.30.00 - 0.2.55<br>3.3.90.39.00 - 0.1.50<br>3.3.90.39.00 - 0.2.52<br>3.3.90.92.00 - 0.2.55<br>4.4.90.52.00 - 0.2.52 | 10.000,00<br>20.000,00  | 80.000,00<br>10.000,00<br>20.000,00    |
| 06.01 - 10.302.0045.2.393<br>FMS - Manutenção das Unidades Hospitalares                      | 3.3.90.30.00 - 0.1.50<br>3.3.90.39.00 - 0.1.50                                                                            | 197.000,00              | 208.257,60                             |
| 06.01 - 10.302.0045.2.395<br>FMS - Atenção Complementar                                      | 4.4.90.52.00 - 0.1.50                                                                                                     | 5.000,00                |                                        |
| 06.01 - 10.302.0045.2.836<br>FMS - Manutenção da Atenção Emergencial                         | 3.3.90.39.00 - 0.1.50<br>4.4.90.52.00 - 0.1.50                                                                            |                         | 200.000,00<br>25.000,00                |
| 06.01 - 10.304.0110.2.822<br>FMS - Manutenção da Atenção da Vigilância Sanitária             | 3.3.90.30.00 - 0.1.50                                                                                                     | 1.500,00                |                                        |
| 06.01 - 10.305.0110.2.160<br>FMS - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde            | 3.3.90.32.00 - 0.2.53<br>3.3.90.39.00 - 0.2.53<br>4.4.90.52.00 - 0.2.53                                                   |                         | 150.000,00<br>450.000,00<br>300.000,00 |

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

|       |              |              |
|-------|--------------|--------------|
| TOTAL | 1.068.257,60 | 1.068.257,60 |
|-------|--------------|--------------|

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 1720/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1958/2016.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Rio das Ostras Previdência nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos



do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### DECRETO Nº 1721/2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1958/2016.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### DECRETO Nº 1722/2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1958/2016.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### PORTARIA Nº 0798/2017

Contratação temporária

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 4230/2017,

**Considerando** que o VI Concurso Público de Rio das Ostras encontra-se sob júdice;

**Considerando** o Edital 001/2017 – SEMBES, publicado no Jornal Oficial do Município, Edição nº 836;

**Considerando**, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

#### R E S O L V E :

**Art. 1º - CONTRATAR** por até **12 (doze) meses, a contar de 25/07/2017**, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO I desta Portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na SEMBES.

**Art. 2º** - Os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração Pública, situada na Rua Campo de Albarora, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, no dia **25 de julho**, munidos da sua documentação pessoal no original e cópias constantes no ANEXO II desta Portaria, para a assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

#### ANEXO DO DECRETO Nº 1720/2017

##### 03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO                                        | DESPESA - FONTE                                                                                  | ANULAÇÃO               | REFORÇO                |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|
| 03.01 - 09.122.0125.2.150<br>OSTRASPREV - Gestão de Pessoal                        | 3.3.90.14.00 - 0.2.40                                                                            |                        | 50.000,00              |
| 03.01 - 09.122.0125.2.151<br>OSTRASPREV - Manutenção da Unidade                    | 3.3.90.92.00 - 0.2.40<br>4.4.90.51.00 - 0.2.40                                                   | 70.000,00              | 70.000,00              |
| 03.01 - 09.122.0125.2.724<br>OSTRASPREV - Modernização e Informatização da Unidade | 3.3.90.30.00 - 0.2.40<br>3.3.90.39.00 - 0.2.40<br>4.4.90.30.00 - 0.2.40<br>4.4.90.39.00 - 0.2.40 | 10.000,00<br>10.000,00 | 10.000,00<br>10.000,00 |
| 03.01 - 09.122.0125.2.725<br>OSTRASPREV - Valorização do Servidor do RPPS          | 3.3.90.36.00 - 0.2.40                                                                            | 50.000,00              |                        |

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

|              |                   |                   |
|--------------|-------------------|-------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>140.000,00</b> | <b>140.000,00</b> |
|--------------|-------------------|-------------------|

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### ANEXO DO DECRETO Nº 1721/2017

##### 02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO                                    | DESPESA - FONTE                                                                                  | ANULAÇÃO          | REFORÇO                 |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|
| 02.04 - 04.123.0001.2.151<br>SEMFAZ - Manutenção da Unidade                    | 3.3.90.39.00 - 0.1.04<br>3.3.90.93.00 - 0.1.00<br>4.4.90.52.00 - 0.1.50                          | 350.000,00        | 25.000,00<br>500.000,00 |
| 02.04 - 04.129.0001.2.477<br>SEMFAZ - Modernização da Administração Tributária | 3.3.90.39.00 - 0.1.04                                                                            |                   | 350.000,00              |
| 02.04 - 28.846.0000.0.002<br>SEMFAZ - Amortização da Dívida Contratada         | 3.2.90.21.00 - 0.1.00                                                                            | 25.000,00         |                         |
| 02.05 - 04.122.0001.2.150<br>SEMAD - Gestão de Pessoal                         | 3.3.90.08.00 - 0.1.00<br>3.3.90.92.00 - 0.1.00<br>3.3.90.46.00 - 0.1.50<br>3.3.90.49.00 - 0.1.50 | 10.000,00         | 10.000,00               |
| 02.21 - 04.122.0001.2.151<br>SEMSP - Manutenção da Unidade                     | 3.3.90.30.00 - 0.1.04<br>3.3.90.39.00 - 0.1.04                                                   | 8.000,00          | 8.000,00                |
| <b>TOTAL</b>                                                                   |                                                                                                  | <b>893.000,00</b> | <b>893.000,00</b>       |

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### ANEXO DO DECRETO Nº 1722/2017

##### 05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO           | DESPESA - FONTE                                                         | ANULAÇÃO         | REFORÇO                |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|
| 05.01 - 13.392.0133.2.150<br>FROC - Gestão de Pessoal | 3.1.90.04.00 - 0.1.00<br>3.1.91.13.00 - 0.1.00<br>3.3.90.14.00 - 0.1.00 |                  | 40.000,00<br>20.000,00 |
| <b>TOTAL</b>                                          |                                                                         | <b>60.000,00</b> | <b>60.000,00</b>       |

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### ANEXO I DA PORTARIA Nº 798/2017

**Orientador Social I**  
CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF|PONTUAÇÃO  
69|Jocilene de Souza Santos |026.937.607-04|11  
70|Cláudia Tavares Coutinho |034.360.257-12|11  
71|Marcia Regina Ribeiro Soares|037.303.067.35|11  
72|Mariz Camilo de Oliveira Homem Cardoso |073.529.657-00|11  
73|Sueny Cristine Cabral Telhada |096.016.627-07|11  
74|Adriana da Silva Motta |132.065.987-02|11  
75|Denise de Alvarenga Cardozo |119.895.187-70|11  
76|Evellen de Assis Coutinho |159.198.537-43|11  
77|Monique Vieira Amorim da Silva |148.086.077-86|10,5  
78|Silviane Rios Ferreira Lima |143.113.557-77|10  
79|Débora de Carvalho Valladão |921.218.967-91|10  
80|Izaac Ferreira Neto |884.998.717-04|10

**PSICÓLOGO**  
CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF|PONTUAÇÃO  
05|Luzinete Trajano da Silva |651.262.207-30|8,5

#### ANEXO II DA PORTARIA Nº 0798/2017

Relação de Documentos  
· Cpf  
· RG

· Pis / Pasep  
· Título de Eleitor  
· Aso (com carimbo de Médico do Trabalho)  
· Comprovante da Última Votação  
· Certificado de Reservista (Homem)  
· Certidão Nasc. ou Cas. e Dependentes  
· Diploma / Certificado  
· Comprovante de Residência  
· Declaração de Imposto de Renda ou Situação do Cpf  
· 2 Fotos 3 X 4 - Colorida  
· Currículo  
· Comprovante do Número da Conta Corrente – Itaú  
**Específicos:**  
\* Certificado Específico Na Área  
\* Carteira do Conselho  
\* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético  
Obs.: Se Tiver Filhos a partir de seis meses até 6 anos de idade, trazer 2 cópias e original da Certidão de Nascimento e Cartão de Vacinação.

#### PORTARIA Nº 0799/2017

Contratação temporária

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 1667/2017,

**Considerando** que o Quadro atual de servidores efetivos

não atende a demanda existente;

**Considerando** que para garantir a oferta do ensino na Educação Básica é imprescindível manter o pleno funcionamento das Unidades Escolares, tornando-se necessária a contratação de Docentes, bem como dos Profissionais de Suporte ao Magistério;

**Considerando** que esses profissionais são responsáveis por uma série de atribuições das quais depende o funcionamento das Unidades Escolares tais como: auxílio aos docentes, atendimento aos educandos na faixa etária de 06 meses a 05 anos de idade, acompanhamento e supervisão dentro e fora de sala de aula.

**Considerando** que o VI Concurso Público de Rio das Ostras encontra-se sob júdice;

**Considerando** que o processo de contratação visa atender em caráter emergencial, a Rede Pública Municipal de Ensino.

**Considerando** o número de vagas disponibilizadas no Edital nº 01/2017 – SEMEDE;

**Considerando** que os servidores que são contratados e não assinam o contrato, por não apresentarem interesse ou disponibilidade, não ocupam a vaga, assim como os que solicitam rescisão de contrato;

**Considerando** que por esse motivo em alguns cargos a contratação ultrapassa o último candidato classificado dentro do número de vagas;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONTRATAR** a contar de **01/08/2017 a 31/12/2017**, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO I desta Portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na SEMEDE.

**Art. 2º** - Os contratados para a Função de Professor II, deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, situada na Rua Guanabara, nº 3603, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, das 8 às 17h, munidos da sua documentação pessoal no original e cópias, nas datas constantes no ANEXO II desta Portaria, para informações de horário e local de trabalho.

**Art. 3º** - Os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração Pública, situada na Rua Campo de Albacora, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, nas datas constantes no ANEXO III desta Portaria, munidos da sua documentação pessoal no original e cópias, pertinentes para a assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### **ANEXO I DA PORTARIA Nº 0799/2017**

#### **CONVOCAÇÃO PROFESSOR I - 30 HORAS**

Nº[NOME]CPF

199|CARLA CRISTINA CORRÊA DA SILVA|09511728750

200|JACIANNE SOARES NUNES|05692559706

201|SILVIANE DE SOUZA RODRIGUES|05709861766

202|LIDIANE BARCELOS TOLEDO RIBEIRO|10642785740

#### **CONVOCAÇÃO PROFESSOR I**

Nº[NOME]CPF

318|VERA LÚCIA DE BARCELOS|62400444745

319|MARILÊDA SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA|85214400730

#### **CONVOCAÇÃO PROFESSOR II - INGLÊS**

Nº[NOME]CPF

36|PAULA MARIA WANDERLEY MOREIRA|09261122795

#### **CONVOCAÇÃO PROFESSOR II - PORTUGUÊS**

Nº[NOME]CPF

65|LUIZ FERNANDO DOS SANTOS|79894178715

66|ENIR MACEDO DE SANTANA|00112026702

67|JOSEMAR DE OLIVEIRA|88758893768

#### **CONVOCAÇÃO PROFESSOR II - CIÊNCIAS**

Nº[NOME]CPF

44|FABRÍCIO DE ALMEIDA GONÇALVES|12102129780

45|JULIANA CARDOSO GOMES DOS SANTOS|05944019760

#### **CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Nº[NOME]CPF

119|MICHELE CARINE SILVA OLIVEIRA|08673992796

#### **CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR**

Nº[NOME]CPF

54|JAMILÉ CALIL CALDAS|12605708780

55|JULIANA ESTEVES DA SILVA VASCONCELOS|13121733788

### **ANEXO II DA PORTARIA Nº 0799/2017**

#### **CARGO|DATA|HORÁRIO**

Professor II - Português|25/jul|9 horas

Professor II - Inglês|25/jul|10 horas

Professor II - Ciências|25/jul|11 horas

### **ANEXO III DA PORTARIA Nº 0799/2017**

#### **CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO**

#### **DATA|**

25/07/2017 - 9 horas

#### **FUNÇÕES|**

|Professor I – 30 Horas

Professor I

Professor II - Inglês

Professor II – Português

Professor II - Ciências

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Auxiliar de Secretaria Escolar

#### **DOCUMENTAÇÃO**

· ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (c/cópia)

· Foto 3x4 (Atual colorida, c/ fundo branco)

· PIS / PASEP (documento comprobatório)

· CPF

· RG

· Título de Eleitor

· Comprovante da Última Eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral

· Certidão de Nascimento ou Casamento

· Certidão de Nascimento dos Dependentes

· Certificado de Reservista

· Comprovante de Residência

· Comprovante de Escolaridade

· Comprovante de Curso Específico na Área

· Carteira do Conselho – CREFI1 (para profissionais de Educação Física)

· Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (para profissionais de Educação Física)

· Situação Cadastral do CPF para quem for isento (site da Receita Federal) ou Declaração do IR

· Currículo

· Comprovante do nº da Conta do Banco Itaú

Obs: \*Em caso de dependentes de 6 meses a 6 anos de idade incompletos, apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento e Caderneta de Vacinação (identificação da criança e carimbos das vacinas).

### **PORTARIA Nº 0800/2017**

Dispensa rescindindo, a pedido.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DISPENSAR**, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, contratados para as Funções ali mencionadas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### **ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0800/2017**

**NOME|MATRÍCULA|FUNÇÃO|A CONTAR DE|PROC. ADM**

**Katia Regina Soares dos Santos|24830-4|Auxiliar de Serviços Gerais|10/07/2017|19946/2017**

**Sônia Regina Azeredo de Rezende|23829-5|Professor II|17/07/2017|19901/2017**

**Priscilla Grezzi Pinto Teixeira Machado|24242-0|Professor II-Português|11/07/2017|19952/2017**

**Oswaldo Chaves Neto|25204-2|Maquieiro|13/07/2017|20211/2017**

**Bárbara Aline Ribeiro do Canto|17327-4|Agente Administrativo|19/06/2017|20365/2017**

### **PORTARIA Nº 0801/2017**

Aposenta servidor

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela

Emenda Constitucional nº 041/2003 - regra permanente, c/ c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais, a contar da data desta publicação, à servidora **Maria das Graças de Oliveira Candeco**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 4.040-1, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 15210/2017.

**Art. 2º** - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

### **PORTARIA Nº 0802/2017**

Aposenta servidor

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 - regra permanente, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais, a contar da data desta publicação, à servidora **rita de Cássia dos Santos Bercê**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 2.107-5, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº. 15.787/2017.

**Art. 2º** - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

### **PORTARIA Nº 0803/2017**

Concessão de Abono de Permanência

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos do Art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o Art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, **Abono de Permanência**, a contar de 26/08/2014, à servidora **NILCEA DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 2058-3, lotada na SEMAD, conforme Processo Administrativo nº 10773/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

### **PORTARIA Nº 0804/2017**

Concessão de Abono de Permanência

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos do Art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o Art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, **Abono de Permanência**, a contar de 19/08/2016, à servidora **ROSA MARIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 3190-9, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 2099/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

**PORTARIA Nº 0805/2017**

Concessão de Abono de Permanência

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos do Art. 2º, §5º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o Art. 21, §3º da Lei Municipal nº 957/2005, **Abono de Permanência**, a contar de 19/03/2013, à servidora ANA JULIA COSTA NUNES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 2105-9, lotada na SESEP, conforme Processo Administrativo nº 664/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

**PORTARIA Nº 0806/2017**

Concessão de Abono de Permanência

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos do Art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o Art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, **Abono de Permanência**, a contar de 31/03/2017, à servidora ANA DÉBORA FERREIRA PINTO, ocupante do cargo de Professor I-CAS, matrícula nº. 252-6, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 10541/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

**PORTARIA Nº 0807/2017**

Concessão de Abono de Permanência

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos do Art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o Art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, **Abono de Permanência**, a contar de 15/10/2016, à servidora JUSSARA MONTEIRO DA CUNHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 4642-6, lotada na SESEP, conforme Processo Administrativo nº 665/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

**PORTARIA Nº 0808/2017**

Concessão de Abono de Permanência

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos do Art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o Art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, **Abono de Permanência**, a contar de 05/04/2017, ao servidor MAURÍCIO DA ROCHA BITTENCOURT, ocupante do cargo de Fotógrafo, matrícula nº. 4121-1, lotado no Gabinete do Prefeito, conforme Processo Administrativo nº 11207/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

**PORTARIA Nº 0809/2017**

Concessão de Abono de Permanência

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos do Art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o Art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, **Abono de Permanência**, a contar de 01/11/2015, ao servidor FLORIANO GONÇALVES MESQUITA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 2028-1, lotado na SEMAD, conforme Processo Administrativo nº 30621/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

**PORTARIA Nº 0810/2017**

Concessão de Abono de Permanência

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos do Art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o Art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, **Abono de Permanência**, a contar de 25/03/2016, à servidora MARIA FRANCISCA BARRIGOSI TÂMARA, ocupante do cargo de Professor I-CAS, matrícula nº. 130-9, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 29806/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

**PORTARIA Nº 0811/2017**

Concessão de Abono de Permanência

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos do Art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o Art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, **Abono de Permanência**, a contar de 02/02/2014, à servidora RITA DE CÁSSIA CASTILHO BRITO, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº. 4766-0, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 33129/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

**PORTARIA Nº 0812/2017**

Concessão de Abono de Permanência

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos do Art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o Art. 20 da Lei

Municipal nº 957/2005, **Abono de Permanência**, a contar de 07/03/2017, à servidora MARISA BENTHER RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor II - Matemática, matrícula nº. 2877-0, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 5999/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

**PORTARIA Nº 0813/2017**

Concessão de Abono de Permanência

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos do Art. 2º, §5º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o Art. 21, §3º da Lei Municipal nº 957/2005, **Abono de Permanência**, a contar de 29/11/2015, à servidora SILVANIA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor I-CAS, matrícula nº. 114-7, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 258/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

**PORTARIA Nº 0814/2017**

Recebe servidor.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - RECEBER**, a contar de 14/07/2017, com ônus para este Município, o Servidor **GILBERLAN CRUZ SOUZA**, Professor I-A, matrícula nº 1287, oriundo do Município de Macaé, conforme Memorando nº 284/2017 - GAB.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0815/2017**

DESIGNA SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a alínea "c", do inciso II, do artigo 100, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar a Comissão de Verificação de Autorização de Funcionamento de Instituições Provadas de Educação Infantil no Sistema de Ensino do Município de Rio das Ostras;  
**CONSIDERANDO** a importância de mais um Especialista da Educação - Supervisor de Ensino para compor esta Comissão.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Designar a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer Augusta Horacina Alves Barreto, matrícula 11294/1, para integrar a Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil no Sistema de Ensino do Município de Rio das Ostras.

**Parágrafo Único:** Os trabalhos a que se refere o *caput* deste artigo relacionam-se à verificação e autorização de funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil no Sistema de Ensino do Município de Rio das Ostras.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0816/2017**

Derroga Portarias, excluindo Cidadãos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 20983/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Derrogar a Portaria nº 0791/2017, dela excluindo os cidadãos referidos no Anexo Único desta, da estrutura da SEMEDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0816/2017**

**NOME|CPF|FUNÇÃO**  
**LUCIANE GOMES DE BARROS SOUZA|10236021729|**  
**PROFESSOR I - 30 HORAS**  
**TATIANA MONTEIRO COUTINHO|10482844760|**  
**PROFESSOR I - 30 HORAS**  
**VANIA VALÉRIO CABRAL|09822260717|PROFESSOR I -**  
**30 HORAS**  
**THAMIRIS GUIMARÃES MACIEL FLORÊNCIO|**  
**17053181774| PROFESSOR I**  
**SONIA CRISTINA DOMINGUES DE MORAES|**  
**01650078773|PROFESSOR II - INGLÊS**  
**MARIA DA CONCEIÇÃO DE LEMOS MADUREIRA|**  
**01511269766|PROFESSOR II - PORTUGUÊS**  
**SELMA DA SILVA DUTRA CARVALHO|00652097707|**  
**PROFESSOR II - PORTUGUÊS**  
**LUANA MARIANO LOURENÇO DA COSTA|10727023713|**  
**PROFESSOR II - CIÊNCIAS**  
**DENISE ALVES DE ALMEIDA|07923143790|AUXILIAR DE**  
**DESENVOLVIMENTO INFANTIL**  
**CRISTINA SOARES DE ALMEIDA|03158472554|AUXILIAR**  
**DE SECRETARIA ESCOLAR**

**PORTARIA Nº 0817/2017**

Derroga Portaria, excluindo Cidadãos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 21013/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Derrogar a Portaria nº. 0702/2017, dela excluindo as cidadãs referidas no Anexo Único desta, da estrutura da SEMUSA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0817/2017**

**NOME|CPF|FUNÇÃO**  
**Izabel Cristina Dias da Silva|042.006.367-60|Médico**  
**Pediatra II**  
**Mirian Barbosa Anijar|229.600.742-20|Médico Pediatra II**  
**Tatiana Menezes Monteiro|100.952.567-09|Médico**  
**Pediatra II**  
**Lyvia Cabral Pereira|111.703.537-97|Médico Anestesiologista II**

**PORTARIA Nº 0818/2017**

Exoneração e Nomeação de Cargo de Secretário Municipal e Cargo em Comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o pedido de afastamento por motivo de viagem para o Exterior da Sra. Elizabeth Bousquet Schott,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a Servidora **ELIZABETH BOUSQUET SCHOTT**, mat. 13091-5, do cargo de

Secretário Municipal de Bem- Estar Social.

**Art. 2º - EXONERAR** a Servidora **MÁRCIA DE SOUZA ALMEIDA**, mat. 13389-2, do cargo de Secretário Municipal de Gestão Pública.

**Art. 3º - EXONERAR** a Servidora **ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA**, mat. 13386-8, do cargo de Subsecretário Municipal de Planejamento.

**Art. 4º - NOMEAR** a Sra. **MÁRCIA DE SOUZA ALMEIDA**, CPF nº 622.788.357-34, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Bem- Estar Social.

**Art. 5º - NOMEAR** a Sra. **ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA**, CPF nº 785.745.367-68, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Gestão Pública.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0819/2017**

Prorrogação de Contrato Temporário de Trabalho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº. 17125/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - PRORROGAR**, enquanto estiver vigente o convênio, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores Relacionados no Anexo único desta portaria, em atendimento aos Termos do Convênio de Cooperação Técnica e Material para a prestação jurisdicional nos Processos de Execução da Dívida Ativa nº 003/425/2015, celebrado entre o Município de Rio das Ostras e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com base nos artigos 1º, I e 7º, "a", da Lei Municipal nº. 544/2001.

**Art. 2º** - Os servidores em questão, exercerão suas atividades no Cartório da Dívida Ativa da Comarca de Rio das Ostras, com vinculação funcional à PGM.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0819/2017**

Nome|Matrícula|Término  
**Amanda Cristina Peroba e Silva|16501-8|19/07/2017**  
**Sara Ferreira|16496-8|19/07/2017**  
**Denise Siqueira Ferreira|17326-6|19/07/2017**  
**Lidiane Portela da Silva|19199-0|19/07/2017**  
**Elza Matulevicius|23687-0|19/07/2017**  
**Andréa Borba Ribeiro|19203-1|19/07/2017**  
**Bárbara Aline Ribeiro do Canto|17327-4|19/07/2017**  
**Édna de Fátima Rezende Almeida|17610-9|19/07/2017**  
**Vera Maria Ramalho da Silva Santos|16507-7|19/07/2017**  
**Fernanda Araújo Pacheco|16949-8|19/07/2017**  
**Caroline Domingues do Nascimento Santana|19187-6|19/07/2017**  
**Juliana Oliveira Damasceno|23677-2|19/07/2017**  
**Josimara Oliveira Azeredo de Souza|23678-0|19/07/2017**  
**Tayná da Silva Heggdorne|23700-0|09/08/2017**

**PORTARIA Nº 0820/2017**

Derroga Portaria, Exoneração e Nomeação de Cargo em Comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 0286/2017-Gabinete,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - DERROGAR** o Anexo II da Portaria nº. 0737/2017, dela excluindo o cidadão referido no Anexo I desta Portaria,

**Art. 2º - EXONERAR**, a Servidora relacionada no Anexo II desta Portaria, do respectivo Cargo em Comissão.

**Art. 3º - NOMEAR**, a contar de 01/08/2017, os Cidadãos relacionados no Anexo III desta Portaria, para exercerem os respectivos Cargos em Comissão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA 0820/2017**  
**(DERROGAÇÃO)**

**FLÁVIO EDUARDO MACHADO DA SILVA**, CPF nº 030.719.727-17, Assistente IV, CC7 à disposição da SEMFAZ, com lotação na SEMAD.

**ANEXO II DA PORTARIA 0820/2017**  
**(EXONERAÇÃO)**

CPF Nº|NOME|CARGO EM COMISSÃO|SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO  
111.339.647-45|**Bruna Azevedo Lima de Carvalho**|  
Assistente IV, à disposição da COTINF – CC7|SEMAD

**ANEXO III DA PORTARIA 0820/2017**  
**(NOMEAÇÃO)**

CPF Nº|NOME|CARGO EM COMISSÃO|SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO  
016.647.137-27|**Adriana Curty Piscitelli**|Assistente III -  
CC4|SEMBES  
131.211.777-02|**Juliana da Silva Teixeira**|Secretária  
Executiva - CC5|SEMBES  
112.649.407-00|**Thiago Rodrigues de Souza Aguiar**|  
Assistente III, à disposição da SEMFAZ – CC4|SEMOP  
163.690.967-17|**Aline Cristine Andrade de Souza**|  
Assistente Executivo - CC6|SEMAD  
026.941.367-70|**Rosimary Queiroz Cabral**|Assistente IV  
- CC7|SEMEDE

**ERRATA DO ANEXO II DA PORTARIA Nº 0787/2017**  
(Publicada no Jornal Oficial do Município  
de 14/07 a 20/07/2017, Edição nº 869)

**ONDE-SE-LÊ:**

Anexo II  
Otacílio Cunha Filho|11.228-3|Assessor Técnico I – (FGA1)

**LEIA-SE:**

Anexo II  
Otacílio Cunha Filho|11.228-3|Assessor Técnico I, à  
disposição da SEMAP – FGA1 - PGM

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0790/2017**

(Publicada no Jornal Oficial do Município,  
Edição nº 869, de 14 a 20/07/2017)

**ONDE-SE-LÊ:**

Matrícula|Nome|Função|Término  
22181-3|Aline da Silva Santos|Agente Administrativo|31/12/2016  
22972-5|Samatha Esmail da Silva Vianna|Agente  
Administrativo|31/12/2016

**LEIA-SE:**

Matrícula|Nome|Função|Término  
22181-3|Aline da Silva Santos|Agente Administrativo|04/01/2017  
22972-5|Samatha Esmail da Silva Vianna|Agente  
Administrativo|04/01/2017

**ERRATA DA PORTARIA 0791/2017**

(Publicada no Jornal Oficial do Município nº 869,  
de 14 a 20/07/2017)

**ONDE SE LÊ:**

"DEFICIÊNCIA FÍSICOI CONVOCAÇÃO PROFESSOR II -  
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO Nº/NOME/  
CPF 1/JULIANA DE SOUZA CÔRTEZ/093867727-60"

**LEIA-SE:**

"CONVOCAÇÃO PROFESSOR II - ATENDIMENTO  
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO Nº/NOME/CPF/ 16/  
ANA PAULA PORTUGAL FELISARDO/ 02605443701"

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2017.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12420/2017**

**DECISÃO**

**HOMOLOGO** o Pregão Para Registro de Preços nº **015/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de tintas e materiais para pintura, destinados à manutenção dos Próprios Municipais, a favor da empresa **LUZCOLOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, no valor total de R\$ 21.235,00 (Vinte e um mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Rio das Ostras/RJ, 19 de Julho de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras



Feira de Negócios  
Rio das Ostras

moda • beleza • decoração • tecnologia

# Invest



**27 a 30  
JULHO**

Espaço de Eventos  
Camping Costa Azul

**Você** não pode ficar de fora da melhor oportunidade de **compras** de **Rio das Ostras**. Uma imensa variedade de expositores reunidos em um só lugar, com os **melhores preços**.

E mais: **muitas atrações para você!**

**ENTRADA FRANCA**

**10h  
às  
22h**

OFERECIMENTO

Sistema  
**Fecomércio RJ**  
Sesc | Senac

**Sesc**

**Senac**

APOIO

**Sindicomércio**  
Rio das Ostras

**RIO DAS OSTRAS**  
PREFEITURA

ORGANIZAÇÃO

**OPEN BRASIL**



## Secretaria de Administração Pública

### PORTARIANº 0821/2017

Concede Licença sem vencimentos.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** Licença sem vencimentos a Servidora referida no Anexo Único desta Portaria, pelo período ali mencionado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 21 de julho de 2017.

Por Delegação:

**MARCELO CHEBOR DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração Pública

### ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0821/2017

NOME|MATR.|CARGO|PERÍODO|A CONTAR DE|PROC. ADM.  
**Barbara Correa de Oliveira**|4830-5 e 8501-4|Professor II|02 (dois) anos|01/11/2017|19300/2017

### PORTARIANº 0822/2017

Concede Férias.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 20980/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER 30(trinta) dias de Férias** aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 21 de julho de 2017.

Por Delegação:

**MARCELO CHEBOR DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração Pública.

### ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0822/2017

NOME|CARGO|FUNÇÃO|MATR.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR  
**Adriano Batista de Luna**|Aux. Enfermagem|10208-3|2015/2016|02/08 a 31/08/2017  
**Alexandre Guedes Domingos**|Guarda Municipal|10462-0|2016/2017|01/08 a 30/08/2017  
**Alice Maria Silva de Souza**|Enfermeiro|1971-2|2016/2017|02/08 a 31/08/2017  
**Ana Paula Oliveira Pessanha**|Agente Administrativo|11284-4|2016/2017|01/08 a 30/08/2017  
**Angelica Mendes da Silva**|Aux. Serviços Gerais|2338-8|2015/2016|03/07 a 01/08/2017  
**Antonio Carlos da Silva Junior**|Assessor Técnico II|9251-7|2016/2017|10/07 a 08/08/2017  
**Augusto Junior M da Silva**|Guarda Municipal|6608-7|2016/2017|03/08 a 01/09/2017  
**Carlos A. Vasconcelos da Silva**|Técnico em Enfermagem|6929-9|2016/2017|01/08 a 30/08/2017  
**Claudio Menezes Lessa**|Guarda Municipal|8366-6|2015/2016|02/08 a 31/08/2017  
**Cristiane F. Martins Braz**|Guarda Municipal|7576-0|2015/2016|01/08 a 30/08/2017  
**Edenilson Manduca da Conceicao**|Ag. Serv. Gerais - CAS|180-5|2016/2017|01/08 a 30/08/2017  
**Edna Cristiane Schumacker**|Técnico em Enfermagem|9398-0|2016/2017|02/08 a 31/08/2017  
**Eduardo de Souza Almeida**|Guarda Municipal|10280-6|2015/2016|02/08 a 31/08/2017  
**Elenilson Gomes Ribeiro**|Agente Administrativo|2101-6|2016/2017|17/07 a 15/08/2017  
**Elias Gomes Barreto**|Guarda Municipal|6560-9|2016/2017|01/08 a 30/08/2017  
**Fabiano Pinto**|Guarda Municipal|7577-9|2015/2016|01/08 a 30/08/2017  
**Franci M. G. Scarpine Lima**|Técnico em Enfermagem|6938-8|2016/2017|01/08 a 30/08/2017  
**Gilberto Tavares Filho**|Encarregado|6504-8|2015/2016|01/08 a 30/08/2017  
**Herbert Rafael C de Oliveira**|Guarda Municipal|6535-8|2016/2017|16/08 a 14/09/2017  
**Hygor Oliveira do Couto**|Guarda Municipal|10250-4|2015/2016|02/08 a 31/08/2017  
**Ingrid dos Santos C. C. Netto**|Psicólogo|4047-9|2015/2016|03/07 a 01/08/2017  
**Irineu Oliveira**|Guarda Municipal|3497-5|2016/2017|01/08 a 30/08/2017  
**João Alves Ferreira Junior**|Assessor Técnico II|9347-5|2016/2017|10/07 a 08/08/2017  
**Jorge Luis Cardoso**|Ag. Comunitário Saúde|8229-5|2015/2016|01/08 a 30/08/2017  
**Jose Luis Brito Antunes**|Professor II|8561-8|2015/2016|08/08 a 06/09/2017

**Jose Roberto Lima Silva**|Guarda Municipal|10281-4|2015/2016|01/08 a 30/08/2017  
**Jose Ronalti da Silveira**|Auxiliar de Enfermagem|9464-1|2016/2017|01/08 a 30/08/2017  
**Josiel Correia Cabral**|Guarda Municipal|9981-3|2015/2016|02/08 a 31/08/2017  
**Jozino da Silva Miranda**|Aux. Enfermagem|10824-3|2016/2017|01/08 a 30/08/2017  
**Juarez Candido da Silva Filho**|Guarda Municipal|11009-4|2015/2016|01/08 a 30/08/2017  
**Katia Oliveira Lippi**|Ag. Comunitário Saúde|7898-0|2016/2017|07/08 a 05/09/2017  
**Leonardo Tavares Bemfica**|Guarda Municipal|10063-3|2015/2016|01/08 a 30/08/2017  
**Luciana Rodrigues Ferro**|Guarda Municipal|10255-5|2015/2016|01/08 a 30/08/2017  
**Luiz Carlos Carvalho Silva**|Guarda Municipal|10051-0|2015/2016|01/08 a 30/08/2017  
**Luiz Fernando Marinho**|Guarda Municipal|3116-0|2016/2017|02/08 a 31/08/2017  
**Mabel Narcizo de Oliveira**|Guarda Municipal|6461-0|2015/2016|01/08 a 30/08/2017  
**Magno de Souza**|Guarda Municipal|7590-6|2016/2017|03/08 a 01/09/2017  
**Manoela Barreto Pessanha**|Guarda Municipal|10061-7|2015/2016|03/08 a 01/09/2017  
**Mara Campos Cipriano**|Assessor Técnico II|11261-5|2015/2016|17/07 a 15/08/2017  
**Marcia Balbino de Oliveira**|Aux. Enfermagem|10981-9|2016/2017|01/08 a 30/08/2017  
**Marcos R. Rangel de Alvarenga**|Guarda Municipal|10046-3|2015/2016|01/08 a 30/08/2017  
**Maria Edna dos Santos Figueira**|Aux. Serviços Gerais|3528-9|2015/2016|08/08 a 06/09/2017  
**Maria Teresa Corsi**|Assistente Social|4063-0|2016/2017|09/08 a 07/09/2017  
**Mariana Domingues dos Santos**|Guarda Municipal|8609-6|2016/2017|04/08 a 02/09/2017  
**Marize Gloria O. De Magalhaes**|Assessor Técnico II|3918-7|2016/2017|08/08 a 06/09/2017  
**Mauricio Vinicius C Bento**|Guarda Municipal|6566-8|2015/2016|03/08 a 01/09/2017  
**Neide Alves Ramos de Castro**|Técnico em Enfermagem|6978-7|2015/2016|01/08 a 30/08/2017  
**Noriedson Estarneck Figueira**|Gerente de Administração Financeira|2879-7|2015/2016|01/08 a 30/08/2017  
**Paulo Cesar de O Apolonio**|Enfermeiro III|7021-1|2015/2016|02/08 a 31/08/2017  
**Pedro Vilciturino Dias Velasco**|Guarda Municipal|11022-1|2015/2016|04/08 a 02/09/2017  
**Poliana Pimenta de Oliveira**|Técnico de Laboratório|3424-0|2016/2017|02/08 a 31/08/2017  
**Priscila de Lima Torquato**|Cozinheiro|4567-5|2016/2017|01/08 a 30/08/2017  
**Reomar D. Dos Santos Filho**|Guarda Municipal|8608-8|2016/2017|01/08 a 30/08/2017  
**Rogério Rosa Valadares**|Guarda Municipal|2222-5|2016/2017|17/08 a 15/09/2017  
**Rosângela Ribeiro Rieger**|Aux. Enfermagem|6688-5|2015/2016|02/08 a 31/08/2017  
**Solange Santos do Nascimento**|Aux. Enfermagem|6605-2|2016/2017|01/08 a 30/08/2017  
**Sonia Regina B dos Santos**|Enfermeiro|3494-0|2016/2017|01/08 a 30/08/2017  
**Ticiane de Souza da Silva**|Auxiliar Administrativo|9833-7|2015/2016|01/08 a 30/08/2017  
**Valcy Coelho Vieira**|Guarda Municipal|7326-1|2016/2017|02/08 a 31/08/2017  
**Valeria S de Oliveira**|Médico Clínico Geral|2733-2|2016/2017|01/08 a 30/08/2017  
**Valquiria Pires Correa**|Aux. Enfermagem|6812-8|2016/2017|01/08 a 30/08/2017  
**Vera Lucia Gomes Rodrigues**|Aux. Enfermagem|314-0|2015/2016|02/08 a 31/08/2017  
**Vilma Cichelli Fernandes**|Médico Clínico Geral|8464-6|2016/2017|01/08 a 30/08/2017  
**Viviane Ribeiro de A. Tavares**|Técnico de Laboratório|9479-0|2016/2017|02/08 a 31/08/2017

### PORTARIANº 0823/2017

Devolve Servidora e cancela permuta.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DEVOLVER** a Servidora **LIANA PRUCOLIARIDE**, Professor Docente II, matrícula nº. 5004661-4, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro – Secretaria de Estado de Educação, **CANCELANDO** a Permuta com as Servidoras deste Município **MARIA CRISTINA DE PAULA**, Professor II-História – LP, matrícula nº. 8705-0 e **AUREA MARIA DA CRUZ RAMOS**, Professor I, lotadas na SEMEDE, conforme o Processo Administrativo nº 19092/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 21 de julho de 2017.

Por Delegação:

**MARCELO CHEBOR DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração Pública

### PORTARIANº 0824/2017

Interrupção de Redução de Carga Horária.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - INTERROMPER**, a contar de 14/06/2017, a Redução de Carga Horária, concedida pela Portaria nº 186/2013, à servidora **MAUZELIA DACOSTA PINHEIRO**, Merendeira, matrícula nº 3551-3, conforme o Processo Administrativo nº 117/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 21 de julho de 2017.

Por Delegação:

**MARCELO CHEBOR DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração Pública

### PORTARIANº 0825/2017

Concede Licença-Prêmio.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais, especialmente, *in casu*, os princípios da proteção da família, da dignidade da pessoa humana,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 21 de julho de 2017.

Por Delegação:

**MARCELO CHEBOR DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração Pública

### ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0825/2017

(01 mês)

MAT. | SERVIDOR | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | USUFRUIR | PROC. ADM  
6616-8 | **Marcos Henrique da Silva** | Topógrafo | SEMOP | 2004/2009 | 17/07/2017 a 16/08/2017 | 16592/2017  
7438-1 | **Ana Lucia Azeredo Couto** | Psicólogo | SEMUSA | 2005/2010 | 04/07 a 03/08/2017 | 15816/2017  
2965-3 | **Rosania Correa Viana** | Merendeira – C. E. | SEMEDE | 2009/2014 | 17/07 a 16/08/2017 | 16261/2017  
216-0 | **Rosa Maria Lima Medeiros** | Agente de Serviços Gerais | SEMEDE | 2012/2017 | 17/07 a 16/08/2017 | 20349/2017

(03 meses)

MAT. | SERVIDOR | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | USUFRUIR | PROC. ADM  
3828-8 | **Daniele de Fatima Barreto Cortez Cunha** | Agente Administrativo | SEMUSA | 2011/2016 | 03/07 a 02/10/2017 | 17612/2017  
10327-6 | **Adriana Totta Thomaz Nogueira** | Médico Ginecologista Obstetra | SEMUSA | 2010/2015 | 01/07 a 30/09/2017 | 11887/2017  
7683-0 | **Renato Lucio Fernandes Rangel** | Odontólogo Endodontista | SEMUSA | 2011/2016 | 06/07 a 05/10/2017 | 16002/2017  
8187-6 | **Andrea Vieira Andrade Vela** | Odontólogo | SEMUSA | 2009/2014 | 01/08 a 31/10/2017 | 16778/2017  
4024-0 | **Claudio Duarte Sá** | Agente Administrativo | SEMAD | 2011/2016 | 02/08/01/11/2017 | 20287/2017  
4830-5 | **Barbara Correa de Oliveira** | Professor II | SEMED | 2009/2014 | 01/08/2017 a 31/10/2017 | 19393/2017  
8501-4 | **Barbara Correa de Oliveira** | Professor II | SEMED | 2010/2015 | 01/08/2017 a 31/10/2017 | 19393/2017

### PORTARIANº 0826/2017

Interrupção de Licença Sem Vencimentos.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - INTERROMPER**, a contar de 12/07/2017, a Licença sem vencimentos concedida à servidora **JOSANE ALVES GOMES**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 10551-1, conforme o Processo Administrativo nº 19948/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 21 de julho de 2017.

Por Delegação:

**MARCELO CHEBOR DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração Pública



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 025/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.790/2017**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Pública – SEMAD

**PARTE:** Município de Rio das Ostras e Trivale Administração Ltda.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 025/2016 por 180 (cento e oitenta) dias, contados de 01/07/2017 à 31/12/2017, dando continuidade a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel 10), por meio de sistema informatizado e integrado que possibilite o abastecimento dos veículos que compõe a frota de veículos do Município de Rio das Ostras, com utilização de cartão magnético (microchipado ou não), com sistema de segurança para roubo, furto ou perda, com monitoramento via ambiente WEB, para utilização da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente TERMO ADITIVO é celebrado com fulcro no § 2º da Cláusula Quarta c/c artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 023/2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 12.851/2017

Adesão deste Município a ata de registro de preços nº 001/2016, Pregão Eletrônico PES/SRP nº 001/2015 do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ assinada em 27 de julho de 2016.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Transporte Público e Mobilidade Urbana - SECTRA

**PARTE:** Município de Rio das Ostras e a empresa RFC Rastreamento de Frotas EIRELI

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Licença de Uso Software Especialista de Plataforma de Telemetria Avançada com instalação, configuração e atualização para a realização do monitoramento pela área técnica do DETRO/RJ, dos ATIVOS georreferenciados via GPS com foco em ITS em ambiente *cloud computing* utilizando os serviços de TIC na tipologia SaaS em Serviço de Nuvem Privada, e recursos de ferramentas nativas de BI.

**ASSINATURA:** 19/07/2017

**VALOR TOTAL:** R\$ 100.440,00

Secretaria Municipal de Transporte Público e Mobilidade Urbana – SECTRA

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 26.782.0127.2.601
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00-0125
- NOTA DE EMPENHO Nº 1530/2017
- EMITIDA EM 06/07/2017
- VALOR R\$ 100.440,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e, Lei 9.609, de 19/02/1998, e Leis Estaduais nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e a ata de registro de preços nº 001/2016 do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2015 oriundo do processo administrativo nº E-10/005.13697/2015 do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 024/2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 1.769/2017

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 007/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 005/2017

**OBJETO:** aquisição de material de limpeza (água sanitária, detergente líquido,...) para atender as necessidades dos diversos setores desta Prefeitura.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 19.386/2017

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD

**PARTE:** Município de Rio das Ostras e Arthucely Comércio e Serviços Ltda. ME

**ASSINATURA:** 21/07/2017

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.092,60

**Secretaria Municipal de Administração Pública**

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.122.0001.2.151
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00-0.1.50
- NOTA DE EMPENHO Nº 1.573/17
- EMITIDA EM 12/07/17
- VALOR R\$ 10.092,60

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com

alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147 de 2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e Decretos Municipais de nºs 60/2006 e 89/2006.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 025/2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 1.769/2017

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 007/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 006/2017

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza (água sanitária, detergente líquido,...) para atender as necessidades dos diversos setores desta Prefeitura.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 19.387/2017

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD

**PARTE:** Município de Rio das Ostras e Costa do Sol Comércio e Serviços Empresariais ME

**ASSINATURA:** 21/07/2017

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.834,00

**Secretaria Municipal de Administração Pública**

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.122.0001.2.151
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00-0.1.50
- NOTA DE EMPENHO Nº 1.571/17
- EMITIDA EM 12/07/17
- VALOR R\$ 9.834,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147 de 2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e Decretos Municipais de nºs 60/2006 e 89/2006.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 026/2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 1.769/2017

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 007/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 007/2017

**OBJETO:** aquisição de material de limpeza (água sanitária, detergente líquido,...) para atender as necessidades dos diversos setores desta Prefeitura.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 19.388/2017

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD

**PARTE:** Município de Rio das Ostras e Lattanzi Comercio de Produtos de Limpeza e Descartáveis Ltda.

**ASSINATURA:** 21/07/2017

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.806,28

**Secretaria Municipal de Administração Pública**

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.122.0001.2.151
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00-0.1.50
- NOTA DE EMPENHO Nº 1.574/17
- EMITIDA EM 12/07/17
- VALOR R\$ 3.806,28

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147 de 2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e Decretos Municipais de nºs 60/2006 e 89/2006.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 001/2017 - SEMBES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** nº 6.564/2017

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 002/2017 - SEMBES

**ASSINADA:** 21/07/2017

**SOLICITANTE:** Secretária Municipal de Bem-Estar Social

- SEMBES

**OBJETO:** eventual contratação de empresa para fornecimento de copo descartável com capacidade para 200 ml, para suprir as demandas da estrutura da Secretária Municipal de Bem-Estar Social.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 060/2006 e nº 89 /2006, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

**COMPROMITENTE:** Macbrou Eireli - ME

**VALOR TOTAL** R\$ 10.508,00

**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**

**ITEM / ESPECIFICAÇÃO / MARCA / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$**

01 / COPO DESCARTÁVEL, 200 ml, em plástico, descartável, atóxico, deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas NBR vigentes, Resoluções/Anvisa e Certificado pelo INMETRO. Pacote com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante. Deve constar o código de barras em todos os

produtos ou em suas embalagens e em se tratando de produto importado deverão constar os selos de aprovação dos órgãos competentes reguladores/fiscalizadores do Brasil. / COPOPLAST / UND / 3.550 / 2,96 / 10.508,00

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 011/2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** nº 15828/2017

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 016/2017

**ASSINADA:** 21/07/2017

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD

**OBJETO:** eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus (radial) liso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 060/2006 e nº 89 /2006, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

**COMPROMITENTE:** Pompeu Comércio de Pneus Ltda - EPP

**VALOR TOTAL** R\$ 120.220,00

**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**

**ITEM / ESPECIFICAÇÃO / MARCA / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$**

02 / Pneu Radial novo liso 195/55 R15 de alta performance, com selo do INMETRO com certificação mínima C para resistência ao rolamento e aderência no molhado, Índice de rendimento do pneu (TREADWEAR) igual ou superior a 400, data de Fabricação de até 24 meses da data da entrega, com garantia mínima contra defeitos de fabricação de 48 meses / GOODRIDE / UND / 244 / 225,00 / 54.900,00.

03 / Pneu Radial novo liso 205/70 R15 de alta performance, com selo do INMETRO com certificação mínima C para resistência ao rolamento e aderência no molhado, Índice de rendimento do pneu (TREADWEAR) igual ou superior a 400, data de Fabricação de até 24 meses da data da entrega, com garantia mínima contra defeitos de fabricação de 48 meses / GOODRIDE / UND / 24 / 358,00 / 8.592,00.

04 / Pneu Radial novo liso 225/75 R15 de alta performance, com selo do INMETRO com certificação mínima C para resistência ao rolamento e aderência no molhado, Índice de rendimento do pneu (TREADWEAR) igual ou superior a 400, data de Fabricação de até 24 meses da data da entrega, com garantia mínima contra defeitos de fabricação de 48 meses / GOODRIDE / UND / 40 / 412,00 / 16.480,00.

07 / Pneu Radial novo liso 215/70 R16 de alta performance, com selo do INMETRO com certificação mínima C para resistência ao rolamento e aderência no molhado, Índice de rendimento do pneu (TREADWEAR) igual ou superior a 400, data de Fabricação de até 24 meses da data da entrega, com garantia mínima contra defeitos de fabricação de 48 meses / BRIDGESTONE / UND / 8 / 569,00 / 4.552,00.

10 / Pneu Radial novo liso 1000/20 de alta performance, com selo do INMETRO com certificação mínima C para resistência ao rolamento e aderência no molhado, Índice de rendimento do pneu (TREADWEAR) igual ou superior a 400, data de Fabricação de até 24 meses da data da entrega, com garantia mínima contra defeitos de fabricação de 48 meses / GOODYEAR / UND / 20 / 1.020,00 / 20.400,00.

11 / Pneu Radial novo liso 185/55 R14 de alta performance, com selo do INMETRO com certificação mínima C para resistência ao rolamento e aderência no molhado, Índice de rendimento do pneu (TREADWEAR) igual ou superior a 400, data de Fabricação de até 24 meses da data da entrega, com garantia mínima contra defeitos de fabricação de 48 meses / GOODRIDE / UND / 64 / 239,00 / 15.296,00.

FREDERICO / PAULO VICTOR

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Departamento de Licitações e Contratos comunica aos interessados a ANULAÇÃO da licitação abaixo:

• **Pregão para Registros de Preços nº 004/2017** (Processo Administrativo nº 1674/2017-SEMOB), objetivando o fornecimento de materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, na realização de serviços de manutenção e conservação fica **ANULADO**, tendo em vista os motivos expostos no respectivo Processo.

**AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA**

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, as licitações abaixo não apresentaram nenhum interessado, ou seja, foram DESERTAS, na data da sua realização:

• **Pregão para Registro de Preços nº 023/2017** (Processo Administrativo nº 14524/2017-SEMOP), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de cimento Portland para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.

Valor Total Estimado: R\$ 24.430,00

### **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O DELCO comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo:

· **Pregão para Registro de Preços nº 024/2017** (Processo Administrativo nº 7546/2017-SEMOP), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos (tubo de concreto armado, tampão de ferro fundido, tubo pvc...) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, inicialmente marcado para o dia 25/07/2017 às 09:00 horas fica **ADIADO SINE DIE**, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/ RJ.

Valor Total Estimado: R\$ 1.011.589,86

### **AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL**

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital de **Pregão para Registro de Preços nº 021/2017**:

· Foi excluído o texto “O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da Administração Pública Municipal.” do item 25 do Edital e da Cláusula Décima Sétima do Anexo 07 – Minuta do Termo de Contrato;

· Foi excluída a parte final do Inciso IV do subitem 11.1.4 – Regularidade Fiscal do Edital, que passa a ter a seguinte redação: “A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante, em atendimento à exigência contida no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10520/2002”.

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostrs.rj.gov.br](http://www.riodasostrs.rj.gov.br)) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404. A presente licitação permanece **ADIADA SINE DIE**, aguardando decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/ RJ.

**Pregão para Registro de Preços nº 021/2017** (Processo Administrativo nº 13404/2017-SEMOP), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de brita corrida e pó de pedra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.

Valor Total Estimado: R\$ 1.872.890,00

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/ 1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, situada na Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ:

· Sala 05 – **CPLP I** – no dia **04/08/2017** às **09:00 horas**, **Pregão para Registro de Preços nº 029/2017** (Processo Administrativo nº 14524/2017-SEMOP), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de cimento Portland para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.

Valor Total Estimado: R\$ 24.430,00

· Sala 05 – **CPLP I** – no dia **04/08/2017** às **10:00 horas**, **Pregão para Registro de Preços nº 030/2017** (Processo Administrativo nº 16510/2017-SEMOP), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de caixas confeccionadas em polietileno destinadas às exumações realizadas nos Cemitérios do Município.

Valor Total Estimado: R\$ 19.480,00

· Sala 02 – **CPLP II** – no dia **04/08/2017** às **14:00 horas**, **Pregão nº 017/2017** (Processo Administrativo nº 14827/ 2017-SEMOP), objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviço de reparos na Ponte na Estrada da Conquista - Cantagalo – no Município de Rio das Ostras – RJ.

Valor Total Estimado: R\$ 31.881,44

· Sala 05 – **CPLP I** – no dia **04/08/2017** às **14:00 horas**,

**Pregão nº 018/2017** (Processo Administrativo nº 13572/ 2017-SEMAD), objetivando a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de infraestrutura telemática de cabeamento estruturado e rede elétrica, com fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços, atendendo às necessidades da SEMBES - Secretaria Municipal de Bem Estar Social, SECTRA - Secretaria Municipal de Transporte Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, PGM - Procuradoria Geral do Município e SEMAD - Secretaria Municipal de Administração Pública.

Valor Total Estimado: R\$ 205.277,09.

· Sala 02 – **CPLP II** – no dia **08/08/2017** às **09:00 horas**, **Pregão para Registro de Preços nº 031/2017** (Processo Administrativo nº 11847/2017-SEMAD), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais, ferramental e licenças de softwares (computador servidor, nobreak, licença de VMWARE VSPHERE ESSENTIALS PLUS,...) para atender às necessidades desta Prefeitura.

Valor Total Estimado: R\$ 2.015.134,31

O Edital poderá ser retirado no DELCO, localizado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ - Site: [www.riodasostrs.rj.gov.br](http://www.riodasostrs.rj.gov.br) / Tel: (22) 2771-6404

**MARCELO CHEBOR DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração Pública

## **Procuradoria Geral**

### **PORTARIANº 017/2017**

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017, **Considerando** que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 12387/2017, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita.

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar, a fim de apurar no processo nº 12387/2017, a responsabilidade do servidor **C.A.S.M.**, por violação, em tese, de conduta tipificada no artigo 103, inciso I, II, III e V c/c artigo 111, ambos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/1994.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o processo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 21 de julho de 2017.

**RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS**  
Procurador Geral do Município de Rio das Ostras

### **PORTARIANº 018/2017**

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017, **Considerando** que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 9860/2017, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita.

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar, a fim de apurar no processo nº 9860/2017, a responsabilidade do servidor **D.F.V.**, por violação, em tese, de conduta tipificada no artigo 103, inciso I, II, III e V c/c artigo 111, ambos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/1994.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o processo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 21 de julho de 2017.

**RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS**  
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

### **PORTARIANº 019/2017**

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017, **Considerando** que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 9828/2017, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita.

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar, a fim de apurar no processo nº 9828/2017, a responsabilidade do servidor **A.S.C.**, por violação, em tese, de conduta tipificada no artigo 103, inciso I, II, III e V c/ c artigo 111, ambos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/1994.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o processo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 21 de julho de 2017.

**RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS**  
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

### **PORTARIANº 020/2017**

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017, **Considerando** que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 9838/2017, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita.

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar, a fim de apurar no processo nº 9838/2017, a responsabilidade do servidor **V.C.V.**, por violação, em tese, de conduta tipificada no artigo 103, inciso I, II, III e V c/c artigo 111, ambos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/1994.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o processo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 21 de julho de 2017.

**RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS**  
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

### **PORTARIANº 021/2017**

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017, **Considerando** que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 9855/2017, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita.

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar, a fim de apurar no processo nº 9855/2017, a responsabilidade do servidor **J.C.F.N.**, por violação, em tese, de conduta tipificada no artigo 103, inciso I, II, III e V c/c artigo 111, ambos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/1994.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o processo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 21 de julho de 2017.

**RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS**  
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 022/2017**

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017, Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 9840/2017, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar, a fim de apurar no processo nº 9840/2017, a responsabilidade do servidor **R.B.S.**, por violação, em tese, de conduta tipificada no artigo 103, inciso I, II, III e V c/c artigo 111, ambos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/1994.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o processo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 21 de julho de 2017.

**RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS**  
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 023/2017**

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017, Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 9827/2017, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar, a fim de apurar no processo nº 9827/2017, a responsabilidade do servidor **D.G.S.**, por violação, em tese, de conduta tipificada no artigo 103, inciso I, II, III e V c/c artigo 111, ambos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/1994.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o processo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 21 de julho de 2017.

**RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS**  
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 024/2017**

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017, Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 9826/2017, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar, a fim de apurar no processo nº 9826/2017, a responsabilidade do servidor **R.F.F.**, por violação, em tese, de conduta tipificada no artigo 103, inciso I, II, III e V c/c artigo 111, ambos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/1994.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o processo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 21 de julho de 2017.

**RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS**  
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 025/2017**

Arquivamento de Inquérito Administrativo Prescrito

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1962/2017:

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 15564/2015, restou comprovado a PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva do Município, com base no que dispõe o art. 120, alínea "b" da Lei nº 079/94;

Considerando o que dispõe a Lei nº. 079/94;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - EXTINGUIR** o Processo Administrativo Disciplinar nº. 15564/2015, **DECRETANDO A PRESCRIÇÃO** da pretensão punitiva do Município com base no que dispõe o art. 120, alínea "b" da Lei nº 079/94.

**Art. 2º** - Encaminhar o Processo Administrativo ao **DEGED** para medidas pertinentes de sua competência e após **ARQUIVAR** o Processo Administrativo nº 15564/2015.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 21 de julho de 2017.

**RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS**  
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

## Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

A Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna pública a lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO, por descumprimento da legislação edilícia e urbanística.

O autuado tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para interpor Recurso contra o Auto de Infração, nos termos da Lei nº. 208/96, sob pena de lançamento no Cadastro do Registro Geral de Imóveis, para cobrança Judicial.

**ARQ. RICARDO AZEVEDO L. DE CARVALHO**  
Subsecretário de Obras

**PROCESSO|AUTUADO|AUTO DE INFRAÇÃO|**  
**ENDEREÇO DO IMÓVEL**

37295/2015|**Delson Ferreira da Silva CPF: 702. 950. 267-15**|12421|Rua Tijuca, nº 579 – Parque Zabalão  
12628/2017|**Renan Teixeira de Souza CPF: 001.980. 237-40**|12407|Rua Santa Catarina Lt 18 e 20 Qd 58 – Cidade Beira Mar  
12628/2017|**Rogério Augusto Machado Coelho Canaud CAU: A74941-9**|12406|Rua Santa Catarina Lt 18 e 20 Qd 58 – Cidade Beira Mar  
7830/2017|**Fabiana Viegas Guedes CPF: 088. 035. 457-78**|12417|Rua C Lt 16 Qd G – Residencial Rio das Ostras  
7830/2017|**Sergio Seródio Ferreira da Fonseca CPF: 112. 671. 997-84**|12412|Rua C Lt 16 Qd G – Residencial Rio das Ostras  
7942/2016|**Aristão Barroso CPF: 300. 623. 817-68**|12423|Rua Macaé nº 1246 Lt 13 Qd 59 – Jardim Mariléia  
15996/2016|**Jorge Luiz de Souza Pereira CPF: 903. 447. 827-00**|12424|Rua Ari Gomes Martins nº 13 – Peroba  
6746/2017|**Maria Suede de Oliveira da Rocha CPF: 021. 716. 797-78**|12420|Rua XLVII Lt 84 Qd 28 – Extensão Serramar  
6746/2017|**Sergio Seródio Ferreira da Fonseca CPF: 112. 671. 997-84**|12419|Rua XLVII Lt 84 Qd 28 – Extensão Serramar  
17595/2016|**Denise Henrique Moreira CPF: 531. 669. 227-68**|12427|Rua XVII Lt 13 Qd 09 – Extensão Serramar  
8859/2012|**Shi Changmin CPF: 055. 611. 857-051**|12433|Rua A Lt 07 Qd 28 – Jardim Campomar  
8859/2012|**Clayson Marlei Figueiredo CPF: 028. 608. 576-30**|12434|Rua A Lt 07 Qd 28 – Jardim Campomar  
1522/2017|**Rozeni da Silva Toste CPF: 009. 210. 157-71**|12422|Rua Chuva de Prata nº 35 – Âncora  
833/2015|**Antônio Castilho CPF: 353. 026. 156-49**|12432|Rua das Garças Lt 11A Qd E – Colinas  
20881/2016|**Marcus Vinicius Pereira Olegário CPF: 132.967. 747-18**|12435|Alameda Campomar nº 1517 Loja – Jardim Campomar

A Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos,

em especial o da Publicidade, torna público a lavratura do Auto de **EMBARGO**, conforme os termos da **Lei Municipal nº 208/1996**, em seu artigo 172 e seus §§, por não possuir projeto aprovado ou licença para edificar e estar construindo em desacordo com a legislação edilícia e urbanística.

**ARQ. RICARDO AZEVEDO L. DE CARVALHO**  
Subsecretário de Obras.

**PROCESSO|EMBARGO|ENDEREÇO DO IMÓVEL|**  
**RESPONSÁVEL**

12628/2017|7503|Rua Santa Catarina Lt 18 e 20 Qd 58 – Cidade Beira Mar|**Renan Teixeira de Souza CPF: 001.980. 237-40**  
6746/2017|7463|Rua XLVII Lt 84 Qd 28 – Extensão Serramar|**Maria Suede de Oliveira da Rocha CPF: 021. 716. 797-78**  
7830/2017|7460|Rua C Lt 16 Qd G – Residencial Rio das Ostras|**Fabiana Viegas Guedes CPF: 088. 035. 457-78**

A Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna pública a lavratura da **NOTIFICAÇÃO**, conforme os termos da **Lei Municipal nº 208/1996**, em seu artigo 177-A inciso I e inciso II, quando do caso e **artigo 177-C** e seu parágrafo único nos termos por descumprimento da legislação edilícia e urbanística, a tomar providências para regularização da construção e/ou apresentar defesa ou interpor recurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, após o qual serão adotadas as medidas cabíveis e as penalidades previstas na Lei acima mencionada.

**ARQ. RICARDO AZEVEDO L. DE CARVALHO**  
Subsecretário de Obras

**PROCESSO|NOTIFICAÇÃO|ENDEREÇO DO IMÓVEL|**  
**RESPONSÁVEL**

12628/2017|15007|Rua Santa Catarina Lt 18 e 20 Qd 58 – Cidade Beira Mar|**Renan Teixeira de Souza CPF: 001.980. 237-40**

## Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

**PORTARIA SECTAN Nº 018 DE 21 DE JULHO DE 2017.**

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, em homenagem aos Princípios Constitucionais que norteiam os atos da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Publicidade, Contraditório e Ampla Defesa,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Tornar público o resultado dos julgamentos, da 8ª reunião, da Comissão Municipal de Recursos de Infrações – CORIN, na forma do Anexo Único desta Portaria.

**Art.2º** - O autuado que teve o seu recurso indeferido e pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal de Recursos de Infrações, terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar desta publicação, para interpor recurso junto à Autoridade Máxima da SECTAN, contra a decisão da CORIN, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 170/15.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECTAN, 21 de julho de 2017.

**ANTENOR LOPES MARTINS JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS,  
ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - SECTAN

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 018/2017**

**Processo Administrativo nº 15325/2017**  
**Auto de Infração nº 1388/2017**  
**Permissionário:** FERNANDO SANGY SCHOTT – SSTU 147  
**Infrator:** FERNANDO SANGY SCHOTT  
**Interposição de Recurso:** SIM  
**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1388/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15344/2017**



**Auto de Infração nº 0434/2017**

**Permissionário:** FERNANDO SANGY SCHOTT – SSTU 147  
**Infrator:** FERNANDO SANGY SCHOTT  
**Interposição de Recurso:** **SIM**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0434/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 14326/2017****Auto de Infração nº 1363/2017**

**Permissionário:** DEOMAR FERNANDES ALMEIDA – SSTU 283  
**Infrator:** DEOMAR FERNANDES ALMEIDA  
**Interposição de Recurso:** **NÃO**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº **1363/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15330/2017****Auto de Infração nº 1456/2017**

**Permissionário:** JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA – SSTU 134  
**Infrator:** JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA  
**Interposição de Recurso:** **NÃO**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº **1456/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15331/2017****Auto de Infração nº 1457/2017**

**Permissionário:** REGINALDO JOSÉ DA ROCHA – SSTU 171  
**Infrator:** REGINALDO JOSÉ DA ROCHA  
**Interposição de Recurso:** **NÃO**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº **1457/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 14309/2017****Auto de Infração nº 0507/2017**

**Permissionário:** CLAUDIA NASCIMENTO DE ALMEIDA – SSTU 173  
**Infrator:** CLAUDIA NASCIMENTO DE ALMEIDA  
**Interposição de Recurso:** **SIM**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0507/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente apresentou justificativa consistente. **RECURSO DEFERIDO**

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15334/2017****Auto de Infração nº 0607/2017**

**Permissionário:** JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA – SSTU 134  
**Infrator:** JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA  
**Interposição de Recurso:** **NÃO**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0607/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15335/2017****Auto de Infração nº 0652/2017**

**Permissionário:** REGINALDO JOSÉ DA ROCHA – SSTU 171  
**Infrator:** REGINALDO JOSÉ DA ROCHA  
**Interposição de Recurso:** **NÃO**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0652/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente

não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15340/2017****Auto de Infração nº 0427/2017**

**Permissionário:** JUAREZ BATISTA DE ARAÚJO – SSTU 280  
**Infrator:** JUAREZ BATISTA DE ARAÚJO  
**Interposição de Recurso:** **NÃO**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0427/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013

**Processo Administrativo nº 15353/2017****Auto de Infração nº 0431/2017**

**Permissionário:** LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO – SSTU 332  
**Infrator:** LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO  
**Interposição de Recurso:** **NÃO**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0431/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15358/2017****Auto de Infração nº 0444/2017**

**Permissionário:** CARLOS RENATO G. MACHADO – SSTU 089  
**Infrator:** CARLOS RENATO G. MACHADO  
**Interposição de Recurso:** **NÃO**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0444/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15360/2017****Auto de Infração nº 0445/2017**

**Permissionário:** JOSÉ AMARILDO FERREIRA DA SILVA – SSTU 380  
**Infrator:** JOSÉ AMARILDO FERREIRA DA SILVA  
**Interposição de Recurso:** **NÃO**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0445/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15364/2017****Auto de Infração nº 0448/2017**

**Permissionário:** OSVALDO LUIZ SALVADOR DA SILVA – SSTU 387  
**Infrator:** OSVALDO LUIZ SALVADOR DA SILVA  
**Interposição de Recurso:** **NÃO**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0448/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15365/2017****Auto de Infração nº 1460/2017**

**Permissionário:** ERIVALTER FRANÇA MACEDO – SSTU 085  
**Infrator:** ERIVALTER FRANÇA MACEDO  
**Interposição de Recurso:** **NÃO**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº **1460/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15369/2017****Auto de Infração nº 1417/2017**

**Permissionário:** JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA – SSTU 134

**Infrator:** JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA

**Interposição de Recurso:** **NÃO**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº **1417/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15371/2017****Auto de Infração nº 1418/2017**

**Permissionário:** GIOVANI DA SILVA MORALES – SSTU 377  
**Infrator:** GIOVANI DA SILVA MORALES  
**Interposição de Recurso:** **NÃO**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº **1418/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15372/2017****Auto de Infração nº 1419/2017**

**Permissionário:** LÚCIA DE FÁTIMA STAGER – SSTU 392  
**Infrator:** LÚCIA DE FÁTIMA STAGER  
**Interposição de Recurso:** **NÃO**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº **1419/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15374/2017****Auto de Infração nº 1420/2017**

**Permissionário:** ANDRE BARRETO VIANNA – SSTU 364  
**Infrator:** ANDRE BARRETO VIANNA  
**Interposição de Recurso:** **NÃO**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº **1420/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15378/2017****Auto de Infração nº 1426/2017**

**Permissionário:** ROGÉRIO PEIXOTO DE SOUZA – SSTU 339  
**Infrator:** ROGÉRIO PEIXOTO DE SOUZA  
**Interposição de Recurso:** **NÃO**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº **1426/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 13540/2017****Auto de Infração nº 0512/2017**

**Permissionário:** JORGE LIZ FERREIRA DE ALMEIDA – TÁXI 070  
**Infrator:** ALEXANDRE SILVA  
**Interposição de Recurso:** **SIM**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0512/2017**, Mal estado de conservação do veículo, conforme Art. 7º da Lei 100/1994, e Decreto 1373/2015 Art. 7º, inciso I e II. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 14377/2017****Auto de Infração nº 1383/2017**

**Permissionário:** OSVALDO LUIZ SALVADOR DA SILVA – SSTU 387

**Infrator:** OSVALDO LUIZ SALVADOR DA SILVA

**Interposição de Recurso:** **NÃO**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº **1383/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente

não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 11937/2017**

**Auto de Infração nº 1383/2017**

**Permissionário:** VALMIR FERREIRA DA SILVA – SSTU 334

**Infrator:** VALMIR FERREIRA DA SILVA

Interposição de Recurso: **NÃO**

**Razões Recursais:** Impugnação em face do Auto de Infração nº **1383/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 10093/2017**

**Auto de Infração nº 0756/2017**

**Permissionário:** JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA – SSTU 390

**Infrator:** JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA

Interposição de Recurso: **SIM**

**Razões Recursais:** Impugnação em face do Auto de Infração nº **0756/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 10095/2017**

**Auto de Infração nº 1366/2017**

**Permissionário:** EDUARDO ESTEVAM PINTO – SSTU 254

**Infrator:** EDUARDO ESTEVAM PINTO

Interposição de Recurso: **SIM**

**Razões Recursais:** Impugnação em face do Auto de Infração nº **1366/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 13527/2017**

**Auto de Infração nº 1364/2017**

**Permissionário:** LEANDRO KLEN DOS SANTOS – SSTU 123

**Infrator:** LEANDRO KLEN DOS SANTOS

Interposição de Recurso: **SIM**

**Razões Recursais:** Impugnação em face do Auto de Infração nº **1364/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 14404/2017**

**Auto de Infração nº 0604/2017**

**Permissionário:** DIRLEY MARTINS DE REZENDE – SSTU 290

**Infrator:** DIRLEY MARTINS DE REZENDE

Interposição de Recurso: **SIM**

**Razões Recursais:** Impugnação em face do Auto de Infração nº **0604/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 14386/2017**

**Auto de Infração nº 0511/2017**

**Permissionário:** EDUARDO LAURINDO DA FONSECA – SSTU 248

**Infrator:** EDUARDO LAURINDO DA FONSECA

Interposição de Recurso: **SIM**

**Razões Recursais:** Impugnação em face do Auto de Infração nº **0511/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 14372/2017**

**Auto de Infração nº 0508/2017**

**Permissionário:** JOSELINO RODRIGUES DE ALMEIDA – SSTU 071

**Infrator:** JOSELINO RODRIGUES DE ALMEIDA

Interposição de Recurso: **SIM**

**Razões Recursais:** Impugnação em face do Auto de Infração nº **0508/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 14370/2017**

**Auto de Infração nº 0509/2017**

**Permissionário:** ULYSSES PITANGA DOS SANTOS – SSTU 082

**Infrator:** ULYSSES PITANGA DOS SANTOS

Interposição de Recurso: **SIM**

**Razões Recursais:** Impugnação em face do Auto de Infração nº **0509/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 14355/2017**

**Auto de Infração nº 0424/2017**

**Permissionário:** LUCIA DE FATIMA STAGER – SSTU 392

**Infrator:** LUCIA DE FATIMA STAGER

Interposição de Recurso: **SIM**

**Razões Recursais:** Impugnação em face do Auto de Infração nº **0424/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 14354/2017**

**Auto de Infração nº 0418/2017**

**Permissionário:** CELSO JOSÉ BORGES GONÇALVES SSTU 214

**Infrator:** CELSO JOSÉ BORGES GONÇALVES

Interposição de Recurso: **SIM**

**Razões Recursais:** Impugnação em face do Auto de Infração nº **0418/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 14338/2017**

**Auto de Infração nº 0419/2017**

**Permissionário:** MELQUIZEDEQUE CARVALHO DA SILVA – SSTU 215

**Infrator:** MELQUIZEDEQUE CARVALHO DA SILVA

Interposição de Recurso: **SIM**

**Razões Recursais:** Impugnação em face do Auto de Infração nº **0419/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 14332/2017**

**Auto de Infração nº 1380/2017**

**Permissionário:** ROBERTO CARLOS – SSTU 273

**Infrator:** ROBERTO CARLOS

Interposição de Recurso: **SIM**

**Razões Recursais:** Impugnação em face do Auto de Infração nº **1380/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 14324/2017**

**Auto de Infração nº 1386/2017**

**Permissionário:** CHARLES BARBOSA DE LIMA – SSTU 340

**Infrator:** CHARLES BARBOSA DE LIMA

Interposição de Recurso: **SIM**

**Razões Recursais:** Impugnação em face do Auto de Infração nº **1386/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não

apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 10546/2017**

**Auto de Infração nº 1351/2017**

**Permissionário:** ALONSO PEREIRA LEMOS – SSTU 194

**Infrator:** ALONSO PEREIRA LEMOS

Interposição de Recurso: **SIM**

**Razões Recursais:** Impugnação em face do Auto de Infração nº **1351/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 5552/2017**

**Auto de Infração nº 0060/2017**

**Permissionário:** THIAGO CODEÇO MOUTINHO – SSTU 250

**Infrator:** THIAGO CODEÇO MOUTINHO

Interposição de Recurso: **NÃO**

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 14335/2017**

**Auto de Infração nº 0423/2017**

**Permissionário:** IEDO DOS SANTOS LIMA – SSTU 385

**Infrator:** IEDO DOS SANTOS LIMA

Interposição de Recurso: **NÃO**

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 14401/2017**

**Auto de Infração nº 1385/2017**

**Permissionário:** LUIZ AIBAL RODRIGUES GUIMARÃES – SSTU 341

**Infrator:** LUIZ AIBAL RODRIGUES GUIMARÃES

Interposição de Recurso: **NÃO**

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 14399/2017**

**Auto de Infração nº 1384/2017**

**Permissionário:** JOSÉ CAVALCANTI BEZERRA – SSTU 232

**Infrator:** JOSÉ CAVALCANTI BEZERRA

Interposição de Recurso: **NÃO**

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 14375/2017**

**Auto de Infração nº 0555/2017**

**Infrator:** JERÔNIMO FERREIRA DA SILVA

Interposição de Recurso: **NÃO**

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Lei Municipal 1914/15 e Decreto 1327/15, Art. 6º e 7º. Multa de 1.265 UFIR/RJ.

**Processo Administrativo nº 14373/2017**

**Auto de Infração nº 0506/2017**

**Permissionário:** CARLOS EDUARDO GAIGHER LEMOS – SSTU 241

**Infrator:** CARLOS EDUARDO GAIGHER LEM

Interposição de Recurso: **NÃO**

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 14352/2017**

**Auto de Infração nº 1379/2017**

**Permissionário:** EDUARDO LAURINDO DA FONSECA – SSTU 248

**Infrator:** EDUARDO LAURINDO DA FONSECA

Interposição de Recurso: **NÃO**

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interpôs recurso.

**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 14347/2017**

**Auto de Infração nº 1378/2017**

**Permissionário:** PAULO ROBERTO DAMASCO BRUM – SSTU 095



**Infrator:** PAULO ROBERTO DAMASCO BRUM  
**Interposição de Recurso:** **NÃO**  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não interps recuso.  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15348/2017**  
**Auto de Infração nº 0438/2017**  
**Permissário:** GIOVANI DA SILVA MORALLES – SSTU 377  
**Infrator:** GIOVANI DA SILVA MORALLES  
**Interposição de Recurso: SIM**  
**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0438/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15377/2017**  
**Auto de Infração nº 1425/2017**  
**Permissionário:** LAILSON CARNEIRO DOS SANTOS – SSTU 206  
**Infrautor:** LAILSON CARNEIRO DOS SANTOS  
**Interposição de Recurso: SIM**  
**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1425/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15337/2017**  
**Auto de Infração nº 1013/2017**  
**Permissionário:** ODILARDO JORDÃO PINHEIRO - SSTU 279  
**Infrautor:** ODILARDO JORDÃO PINHEIRO  
 Interposição de Recurso: **SIM**  
**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº **1013/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15332/2017**  
**Auto de Infração nº 1458/2017**  
**Permissário:** ODILARDO JORDÃO PINHEIRO – SSTU 279  
**Infrator:** ODILARDO JORDÃO PINHEIRO  
**Interposição de Recurso:** **SIM**  
**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1458/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15345/2017**  
**Auto de Infração nº 0435/2017**  
**Permissionário:** PAULO LESSA DA SILVA – SSTU 238  
**Infrator:** PAULO LESSA DA SILVA  
**Interposição de Recurso:** **SIM**  
**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0435/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SETRAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15347/2017**  
**Auto de Infração nº 0436/2017**  
**Permissionário:** WALMIR DO NASCIMENTO DA SILVA  
 – SSTU 374  
**Infrautor:** WALMIR DO NASCIMENTO DA SILVA  
**Interposição de Recurso: SIM**  
**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0436/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15355/2017**  
**Auto de Infração nº 0440/2017**  
**Permissonário: ANDRE BARRETO VIANA – SSTU 364**  
**Infrator: ANDRE BARRETO VIANA**  
**Interposição de Recurso: SIM**  
**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0440/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15357/2017**  
**Auto de Infração nº 0443/2017**  
**Permissoário: FABIANO SOUZA JANUÁRIO – SSTU 118**  
**Infrator: FABIANO SOUZA JANUÁRIO**  
**Interposição de Recurso: SIM**  
**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0443/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTРАН.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15362/2017**  
**Auto de Infração nº 0446/2017**  
**Permissionário:** WAGNER DE REZENDE DA SILVA – SSTU 397  
**Infrator:** WAGNER DE REZENDE DA SILVA  
**Interposição de Recurso: SIM**  
**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0446/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15366/2017**  
**Auto de Infração nº 0450/2017**  
**Permissonário:** RODRIGO ALVES BERNO – SSTU 319  
**Infrator:** RODRIGO ALVES BERNO  
**Interposição de Recurso:** **SIM**  
**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0450/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15367/2017**  
**Auto de Infração nº 1416/2017**  
**Permissionário:** CARLA GAVINA TROINA COIMBRA – SSTU 319  
**Infrator:** CARLA GAVINA TROINA COIMBRA  
**Interposição de Recurso: SIM**  
**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1416/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15375/2017**  
**Auto de Infração nº 1424/2017**  
**Permissonário:** AROLD TEIXEIRA DOS REIS – SSTU 155  
**Infrator:** AROLD TEIXEIRA DOS REIS  
**Interposição de Recurso:** **SIM**  
**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1424/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 11948/2017**  
**Auto de Infração nº 0491/2017**  
**Permissionário:** EDIMILSON ANDRADE VIEIRA – SSTU 265  
**Infrator:** EDIMILSON ANDRADE VIEIRA  
**Interposição de Recurso:** **SIM**  
**Razões Recursais:** Impugnação em face do Auto de Infração nº **0491/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado

pela fiscalização de Transporte SECTRAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente apresentou justificativa consistente. **RECURSO DEFERIDO**  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 14415/2017**  
**Auto de Infração nº 1382/2017**  
**Permissonário:** CLAUDIA DE FARIA SILVA – SSTU 312  
**Infrator:** CLAUDIA DE FARIA SILVA  
**Interposição de Recurso:** **SIM**  
**Razões Recursais:** Impugnação em face do Auto de Infração nº **1382/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente apresentou justificativa consistente. **RECURSO DEFERIDO**  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 14345/2017**  
**Auto de Infração nº 1377/2017**  
**Permissonário: FABIANO BARRETO PERES – SSTU 112**  
**Infrator: FABIANO BARRETO PERES**  
**Interposição de Recurso: SIM**  
**Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de**  
**Infração nº 1377/2017, Descumprimento de horário,**  
**conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado**  
**pela fiscalização de Transporte SECTRAN.**  
**Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente**  
**apresentou justificativa consistente. RECURSO DEFERIDO**  
**Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o**  
**artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.**

**Processo Administrativo nº 14366/2017**  
**Auto de Infração nº 0510/2017**  
**Permissionário:** CARLA GAVINA TROINA COIMBRA-SSTU 187  
**Infrator:** CARLA GAVINA TROINA COIMBRA  
**Interposição de Recurso: SIM**  
**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0510/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente apresentou justificativa consistente. **RECURSO DEFERIDO**  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 14406/2017**  
**Auto de Infração nº 0754/2017**  
**Permissário:** RODRIGO DE SOUZA TEIXEIRA– SSTU 096  
**Infrator:** RODRIGO DE SOUZA TEIXEIRA  
**Interposição de Recurso: SIM**  
**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0754/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente apresentou justificativa consistente. **RECURSO DEFERIDO**  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 13535/2017**  
**Auto de Infração nº 1414/2017**  
**Permissionário: ROGÉRIO TEIXEIRA FOLI– SSTU 259**  
**Infrator: ROGÉRIO TEIXEIRA FOLI**  
**Interposição de Recurso: SIM**  
**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº **1414/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente apresentou justificativa consistente. **RECURSO DEFERIDO**  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 14336/2017**  
**Auto de Infração nº 0420/2017**  
**Permissionário:** PAULO CESAR MARQUES– SSTU 331  
**Infrator:** PAULO CESAR MARQUES  
**Interposição de Recurso:** **SIM**  
**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0420/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.  
**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente apresentou justificativa consistente. **RECURSO DEFERIDO**  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 14320/2017**  
**Auto de Infração nº 0437/2017**  
**Permissionário: WEVERTON LUIZ NETO – SSTU 375**



**Infrator:** RUI CESAR FREIRE

**Interposição de Recurso:** **SIM**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0437/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente apresentou justificativa consistente. **RECURSO DEFERIDO**  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15343/2017**

**Auto de Infração nº 0433/2017**

**Permissãoário:** LUIZ FERNANDO MATIAS DE AZEVEDO – SSTU 049

**Infrator:** LUIZ FERNANDO MATIAS DE AZEVEDO

**Interposição de Recurso:** **SIM**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0433/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente apresentou justificativa consistente. **RECURSO DEFERIDO**  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15338/2017**

**Auto de Infração nº 0425/2017**

**Permissãoário:** LUIZ FERNANDO MATIAS DE AZEVEDO – SSTU 049

**Infrator:** LUIZ FERNANDO MATIAS DE AZEVEDO

**Interposição de Recurso:** **SIM**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0425/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente apresentou justificativa consistente. **RECURSO DEFERIDO**  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15351/2017**

**Auto de Infração nº 0429/2017**

**Permissãoário:** JANIÉL ALVES DA SILVA – SSTU 316

**Infrator:** JANIÉL ALVES DA SILVA

**Interposição de Recurso:** **SIM**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0429/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente apresentou justificativa consistente. **RECURSO DEFERIDO**  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15352/2017**

**Auto de Infração nº 0430/2017**

**Permissãoário:** CARLOS ALBERTO SOARES – SSTU 321

**Infrator:** CARLOS ALBERTO SOARES

**Interposição de Recurso:** **SIM**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0430/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente apresentou justificativa consistente. **RECURSO DEFERIDO**  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15354/2017**

**Auto de Infração nº 0439/2017**

**Permissãoário:** JUCÉLIO RAMOS COSTA – SSTU 395

**Infrator:** JUCÉLIO RAMOS COSTA

**Interposição de Recurso:** **SIM**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0439/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente apresentou justificativa consistente. **RECURSO DEFERIDO**  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15370/2017**

**Auto de Infração nº 0807/2017**

**Permissãoário:** CARLA VIEIRA FREITAS – SSTU 297

**Infrator:** CARLA VIEIRA FREITAS

**Interposição de Recurso:** **SIM**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0807/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente apresentou justificativa consistente. **RECURSO DEFERIDO**  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15339/2017**

**Auto de Infração nº 0426/2017**

**Permissãoário:** JOSIMERE COSTA ABDALA – SSTU 099

**Infrator:** JOSIMERE COSTA ABDALA

**Interposição de Recurso:** **SIM**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 0426/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente apresentou justificativa consistente. **RECURSO DEFERIDO**  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 15324/2017**

**Auto de Infração nº 1387/2017**

**Permissãoário:** MARCIA FOLRTER PIRES – SSTU 346

**Infrator:** MARCIA FOLRTER PIRES

**Interposição de Recurso:** **SIM**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 1387/2017, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente apresentou justificativa consistente. **RECURSO DEFERIDO**  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**Processo Administrativo nº 11945/2017**

**Notificação nº 013**

**Permissãoário:** ALONSO PEREIRA LEMOS – SSTU 346

**Infrator:** ALONSO PEREIRA LEMOS

**Interposição de Recurso:** **SIM**

**Razões Recursais:** Impugnação em face dos Auto de Infração nº 013, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

**Resultado do Julgamento pela CORIN:** O requerente apresentou justificativa consistente. **RECURSO DEFERIDO**  
**Ementa da Decisão:** Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

**JULIO CESAR DOS S. FELIX**  
Presidente

**MARCO RICARDO DA SILVA**  
Membro

**EMERSON W. V. NEVES DA SILVA**  
Membro

**GUILHERME DA COSTA**  
Membro

#### **PORTARIA SECTRAN Nº 019 DE 21 DE JULHO DE 2017**

Autoriza alteração de itinerário da Linha 08 (Village X Cidade Beira Mar), do Subsistema de Transporte Municipal de Rio das Ostras, na forma que menciona.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA,** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as melhorias no atendimento aos usuários do Serviço de Transporte complementar nos bairros;  
**CONSIDERANDO** as atualizações nos itinerários das linhas do Serviço de Transporte Complementar no Município de Rio das Ostras;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 5º parágrafo 1º da Lei 1451/2010,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar em caráter definitivo, os itinerários da linha 08 (Village X Cidade Beira Mar) do Subsistema de Transporte Municipal de Rio das Ostras, na forma abaixo:

#### **ITINERÁRIO DA LINHA 08 (VILLAGE X CIDADE BEIRA MAR)**

##### **Destino Village:**

Rua Serafim Bastos (Ponto de saída) - Alameda Campomar - Rua Paraná - Rua Alagoas - Alameda Campomar - Rua Serafim Bastos - Rua Goiás - Rua José Davi - Rua Salviano dos Santos - Rua 19 - Avenida Serramar - Rua 15 - Rua 1 - Estrada Serramar - Rua José de Alencar - Avenida Rio Branco - Rua Crisanto da Conceição - Rua Abel Siqueira - Rua Vinicius de Moraes - Avenida Rio Branco - Rua Pastor Ismael Nogueira da Silva - Rua Jornalista Jaime Barreiros - Avenida Rio Branco - Rua Acre - Rua Abel Siqueira - Avenida Brasil - **Rua Rio Grande do Norte** - Rua Fernando de Noronha - Avenida Guanabara - Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) - Rua Jorge Ulrick - Avenida Governador Roberto da Silveira (contornar no cruzamento da Avenida Almirante Heleno Nunes) - Avenida Governador Roberto da Silveira - Rua Jane Maria Martins Figueira - Rua Pompeu Correa da Gama - Rua Macaé - Estrada do Califórnia - Rua Madre Paulina - Rua São Judas Tadeu (Ponto Final).

##### **Destino Cidade Beira Mar:**

Rua São Judas Tadeu (Ponto Final) - Rua Madre Paulina - Rua Menino Jesus de Praga - Avenida Nossa Senhora

da Conceição - Estrada Califórnia - Rua Niterói - Rua Bom Jesus do Itabapoana - Rua Jane Maria Martins Figueira - Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) - Avenida Guanabara - Rua Rio Grande do Sul - Rua Fernando de Noronha - **Rua Rio Grande do Norte** - Avenida Brasil - Rua Abel Siqueira - Rua Acre - Avenida Rio Branco - Rua Jornalista Jaime Barreiros - Rua Pastor Ismael Nogueira da Silva - Avenida Rio Branco - Rua Vinicius de Moraes - Rua Miranda - Rua Crisanto da Conceição - Avenida Rio Branco - Rua José de Alencar - Rua 1 - Rua 15 - Avenida Serramar - Rua 19 - Rua Salviano dos Santos - Rua José Davi - Rua Goiás - Rua Serafim Bastos - Alameda Campomar - Rua Paraná - Rua Alagoas - Alameda Campomar - Rua Serafim Bastos (Ponto final).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 24 de julho de 2017.

SECTRAN, 21 de julho de 2017.

#### **ANTENOR LOPES MARTINS JUNIOR**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - SECTRAN

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vem através deste **NOTIFICAR** os condutores abaixo relacionados afim de, exercerem o direito a defesa prévia dos autos de infração e notificações lavrados pela SECTRAN, no prazo máximo de 07 (sete) úteis dias após essa publicação.

**AUTO DE INFRAÇÃO|NOME DO DOCUMENTO|Nº DO SSTU**

0375|WILSON JESUS DA SILVA|056  
0376|ADRIANO ARAÚJO DA COSTA|202  
0379|JOSÉ RIBAMAR LOPES|288  
0380|FABIO DE ALMEIDA DA SILVA|362  
0381|DANIEL PINTO FILHO|274  
0382|WEVERTON MANHÃES MOTA|350  
0383|ANISIO FERIGATO|083  
0387|THIAGO CODEÇO MOUTINHO|250  
0385|DEOMAR FERNANDES ALMEIDA|283  
0386|EZEQUIEL DE OLIVEIRA PELUZIO|264  
0389|CARLOS EDUARDO G. LEMOS|241  
0382|CELSO JOSÉ BORGES GONÇALVES|214  
0383|LEANDRO ROSÁRIO BATISTA|216  
1447|JOSIMEIRE COSTA ABDALA|099  
1446|MARCELO SANTOS DA CONCEIÇÃO|106  
1445|MIGUEL CARCERES|287  
1444|SERGIO ALONSO DUARTE|384  
0528|LEANDRO FIFUEIRA FARIA|076  
0529|OSVALDO LUIZ SALVADOR DA SILVA|387  
0531|WELLINGTON DAMACENA DE SOUZA|158  
0660|ENIVALTER FRANÇA MACEDO|043  
0661|VALMIR FERREIRA DA SILVA|334  
0662|RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA|291  
0663|JANIÉL ALVES DA SILVA|316  
0664|LUIZ CARLOS GAIO|373  
0665|GIOVANI DA SILVA MORALES|377  
0840|JOSÉ AMARILDO FERREIRA DA SILVA|380  
0841|JOSÉ CARLOS DE ALBUQUERQUE MELO|307  
0842|WELLINGTON DA SILVA PONTES|369  
0843|RODRIGO ALVES BERNI|319  
0844|JOSÉ LEANDRO NETO|368  
0383|CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS|222  
0384|WILSON JESUS DA SILVA|056  
0385|WALMIR DO NASCIMENTO DA SILVA|374  
0386|ADRIANO ARAÚJO DA COSTA|202  
0387|JULYSSÉS PITANGA DOS SANTOS SILVA|082  
0388|CARLOS ALBERTO SOARES|321  
0389|WELLINGTON DA SILVA PONTES|369  
1448|NELSON BRITO DOS SANTOS|267  
1449|DANIEL GONÇALVES DE SOUZA|292  
1450|MAGNO DA COSTA OLIVEIRA|314  
0527|JOSÉ AMARILDO FERREIRA DA SILVA|380  
0395|GIOVANI DA SILVA MORALES|377  
0394|REGINALDO JOSÉ DA ROCHA|171  
0393|LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO|332  
0392|ARIALDO RIBEIRO DA MOTA|074  
0391|MANOEL BERNARDINO DA SIOLVA FILHO|205  
0390|FABIO CARDOSO FARIA|198  
0642|PAULO ROBERTO MARTINS|088  
0647|ALAN FORTIN HORACIO|195  
0848|JEDDO DOS SANTOS LIMA|385  
0396|JOSÉ ARMANDO PINTO JUNIOR|203  
0397|ANDRÉ BARRETO VIANNA|364  
0398|DEOMAR FERNANDES ALMEIDA|283  
1464|JACKSON DE SOUZA CARVALHO|266  
1485|GIOVANI DA SILVA MORALES|377  
0673|JOSÉ ANTONIO DE SOUZA|199  
0849|MAURO CAMPELO PEREIRA|226  
0850|CARLOS EDUARDO GAIGHER LEMOS|241

#### **ANTENOR LOPES MARTINS JUNIOR**

Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

## Administração Vinculada



### RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº 025/2017

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cancelar, a pedido, conforme processo administrativo nº 2017.5.700314PA do OstrasPrev, a aposentadoria por invalidez da servidora **CONSUELO DE SOUZA ZANELLA DE MIRANDA**, concedida através da Portaria nº 820/2008 do Chefe do Poder Executivo, conforme processo administrativo nº 22.910/2008.

**Art. 2º** - A servidora solicitou o cancelamento da referida aposentadoria junto ao OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência, com o objetivo de obter benefício previdenciário mais vantajoso junto a Marinha do Brasil.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio das Ostras, 18 de julho de 2017.

**LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 026/2017

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de **22 de fevereiro de 2017** a **SHEYLA AMIRATO** (Irmã maior inválida não emancipada) **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE**, em virtude do falecimento da servidora **ROSA ESTHER AMIRATO**, aposentado através da portaria nº 1.200/2013, do chefe do Poder Executivo, com fundamentação legal no art. 40, §7º da Constituição Federal C/C os arts. 30 e 6º, III, da Lei Municipal nº 957/2005 e conforme processo administrativo nº 2017.07.05598P/OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de **22/02/2017**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio das Ostras, 18 de julho de 2017.

**LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 027/2017

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de **20 de junho de 2017** a **LUCKAS OLIVEIRA SANTOS BORBA CERQUEIRA** (filho), **PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE**, em virtude do falecimento do servidor **ASSISVAL CERQUEIRA JUNIOR**, matrícula nº 11.412-0, Fiscal Sanitário, com fundamentação legal no art. 40, §7º, II, da Constituição Federal C/C os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e conforme processo administrativo nº 2017.07.07967P/OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 20/06/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio das Ostras, 19 de junho de 2017.

**LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 028/2017

Exoneração e Nomeação de Cargo em Comissão

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 957/2005,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a contar da publicação, a servidora **MARCIA DA SILVA LOCIO CAVALCANTI VIEIRA**, matrícula nº 096, do Cargo em Comissão de Coordenador de Perícia Médica, símbolo CC1, com lotação no OstrasPrev;

**Art. 2º - NOMEAR**, a contar da publicação, o cidadão **RICARDO CÉSAR DO NASCIMENTO SILVA**, CPF. 367.910.247-04, para Cargo em Comissão de Comissão de Coordenador de Perícia Médica, símbolo CC1, com lotação no OstrasPrev;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de julho de 2017.

**LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS**  
Presidente

#### **APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 14.908/2017** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 30 de junho de 2017, os proventos iniciais referentes à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora **MARIA TERESA GOMES BOECHEM**, ocupante do cargo de Médico Reumatologista, matrícula nº 7.656-2, no valor de **R\$ 2.558,19** (dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 19 de julho de 2017.

**LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS**  
Presidente

#### **APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE**

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2017.07.07967P do OstrasPrev, fixa com validade a partir de **20 de junho de 2017**, os valores iniciais referente à **PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE** concedida a **LUCKAS OLIVEIRA SANTOS BORBA CERQUEIRA** (filho), em virtude do falecimento do servidor **ASSISVAL CERQUEIRA JUNIOR**, matrícula nº 11.412-0, Fiscal Sanitário, no valor de **R\$ 2.168,41** (dois mil e cento e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal.

Rio das Ostras, 19 de junho de 2017.

**LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS**  
Presidente

#### **APOSTILA DE FIXAÇÃO DE VALOR DE PENSÃO POR MORTE**

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2017.07.05598P do OstrasPrev, fixa com validade a partir de **22 de fevereiro de 2017**, o valor inicial referente à **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** concedida a **SHEYLA AMIRATO** (Irmã maior inválida não emancipada), em virtude do falecimento da servidora **ROSA ESTHER AMIRATO**, aposentada por invalidez através da portaria nº 1.200/2013 do Chefe do Poder Executivo, no valor abaixo discriminado, sendo reajustado na mesma época e com o mesmo índice do servidor ativo, ou seja, o reajuste será pela **paridade**, tendo em vista, que pensão por morte é oriunda de uma aposentadoria por invalidez com fundamentação legal no art. 6º A da Emenda Constitucional nº 041/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012:

|                        |              |
|------------------------|--------------|
| Vencimento básico..... | R\$ 2.492,31 |
| Triênio – 25%.....     | R\$ 623,08   |
| Total.....             | R\$ 3.115,39 |

Rio das Ostras, 18 de julho de 2017.

**LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS**  
Presidente

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

O OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, torna público, para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, se encontra aberta a Licitação abaixo informada, que será realizada na sede do OstrasPrev, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras:

**CONVITE Nº 05/2017** (Processo Administrativo nº 2017.13.300110PA) no dia **01 de agosto de 2017 às 14h30**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO CONTINUADO DE LIMPA FOSSA DO PRÓPRIO DO OSTRASPREV**, por um período de 12 (doze) meses, na forma e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 7.975,07** (sete mil e novecentos e setenta e cinco reais e sete centavos).

O Edital de Licitação e seus anexos poderão ser obtidos no DELCO, localizado no endereço supracitado, e sua retirada estará condicionada à entrega de 01 (uma) resma de papel A4, conforme permissivo no § 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 ou poderá ser requerido gratuitamente pelo e-mail [delco@ostrasprev.rj.gov.br](mailto:delco@ostrasprev.rj.gov.br).

Rio das Ostras, 20 de julho de 2017.

#### **ERRATA DA APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS REFERENTE À APOSENTADORIA DE MESSIAS FERNANDES SANTOS**

(publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 865 de 30/06 a 05/07/2017, página 12)

**ONDE SE LÊ:** [...] fixa com validade a partir de 25 de junho de 2017 [...]

**LEIA – SE:** [...] fixa com validade a partir de 25 de maio de 2017 [...]



## Administração Vinculada

### FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

#### PORTARIA Nº 038/2017

Aprova a Minuta de Regulamento da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras e dá outras providências

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 1706 de 30 de junho de 2017, que convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras, resolve aprovar a Minuta do Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Cultura.

**MINUTA**  
REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

#### **CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS**

**Art.1º** - A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras, convocada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS através do Decreto Municipal nº 1706 de 30 de junho de 2017, publicado no Jornal Oficial nº 865 em 30 de junho de 2017 e terá os seguintes objetivos:

- I** – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com os demais órgãos públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e comunidades tradicionais, que dinamizem a participação e o controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;
- II** - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;
- III** - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
- IV** - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
- V** - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação, a preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- VI** - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de



cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

**VII** - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

**VIII** – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentem interface com a cultura;

**IX** – Eleger o Conselho Municipal de Cultura;

**X** – Aprovar a Minuta do Plano Municipal de Cultura.

## CAPÍTULO II – DO TEMÁRIO

**Art.2º** - O tema geral da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras será – **“UMA POLÍTICA PÚBLICA PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA”**, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 216A da Constituição Federal.

## CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 3º** - A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras, terá representação da sociedade civil e do poder público local e será realizada na cidade de Rio das Ostras nos dias 04 e 05 de agosto de 2017. Local: Auditório da Câmara Municipal de Rio das Ostras (Praça Papa João Paulo II, Km 153, s/n - Verdes Mares, Rio das Ostras).

**Art. 4º** - Serão participantes da 2ª Conferência Municipal de Cultura o público em geral e membros os devidamente credenciados.

**§1º** - A participação na 2ª Conferência Municipal de Cultura é facultada a qualquer pessoa interessada em debater questões relativas à política municipal de cultura e ao cotidiano cultural do município, de acordo com a metodologia proposta pela Comissão Organizadora da Conferência.

**§2º** - Ao público em geral será permitido o acesso à solenidade de abertura e atividades artísticas–culturais, bem como as discussões setoriais;

**§3º** - Todos os credenciados, poder público e sociedade civil, terão acesso às discussões setoriais e plenária geral para apreciação coletiva das propostas apresentadas, com direito a voz e voto.

**§4º** - As discussões setoriais serão coordenadas por membros da Comissão Organizadora da Conferência indicados pela mesma.

**Art.6º** - O credenciamento dar-se-á das 13 h às 20 h do dia 04 de agosto de 2017, no local da conferência: Câmara Municipal de Rio das Ostras (Praça Papa João Paulo II, Km 153, s/n - Verdes Mares, Rio das Ostras). O interessado deverá levar seus documentos pessoais, documento que comprove sua residência no município ou documento que demonstre sua atividade cultural do município há pelo menos 01 (um) ano.

**Art.7º** - A 2ª Conferência Municipal de Cultura terá a seguinte programação:

### 1º DIA – 04/08

13h - CREDENCIAMENTO (o credenciamento se dará até as 20h)

15h- ABERTURA DA MESA

· CERIMONIAL

· HINO NACIONAL E HINO DE RIO DAS OSTRAS

· MESA DE AUTORIDADES (Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, Presidente da Câmara Municipal, Comissão de Vereadores da Câmara e Prefeito)

· INSERÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

· COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CONFERÊNCIA (Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário)

· LEITURA E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO PELA PLENÁRIA

18h – COFFEE BREAK

18:30h às 21h – LEITURA E REFERENDO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

### 2º DIA – 05/08

9h – ACOLHIMENTO E DIRECIONAMENTO PARA REUNIÕES SETORIAIS PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS SETORIAIS DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, SENDO:

· Artes Cênicas (dança, teatro e circo)

· Música

· Literatura

· Artes Visuais

· Áudio Visual (cinema, fotografia e novas mídias)

· LGBT

· Cultura Popular (matrizes africanas, artesanato, memória e patrimônio cultural)

· Produção Cultural

· Cultura Urbana

Parágrafo Único – das 9h às 10h será aberta a possibilidade de recadastramento para os casos onde os participantes queiram mudar de segmento cultural escolhido durante o credenciamento.

12h – INTERVALO PARA ALMOÇO

13:30h - PLENÁRIA FINAL - HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

18h - ENCERRAMENTO

**Art. 8º** - A apreciação através de votação das proposições ocorrerá durante a plenária geral da Conferência;

§ 1º - As propostas que sofrerem destaques nas plenárias terão assegurado o direito a uma intervenção a favor e uma contrária com duração de 02 (dois) minutos;

§ 2º - Serão acatados os recursos encaminhados à mesa, por escrito, e aprovado pela plenária.

**Art. 9º** - Cada grupo setorial tem por finalidade eleger seus representantes, 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Suplente, para compor o Conselho Municipal de Cultura de acordo com os objetivos específicos descritos no artigo 2º deste regimento;

**Art. 10º** - Na plenária geral, serão aprovadas as propostas que obtiverem votação por maioria simples (50%+1) dos participantes presentes credenciados com direito a voto.

**Art. 11** - As deliberações da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras têm caráter propositivo, contribuindo para o aprimoramento das diretrizes da política e do cotidiano cultural, que serão sistematizadas pela equipe da Fundação Rio das Ostras de Cultura e incorporadas às políticas públicas de cultura; propositivo e deliberativo no âmbito municipal e propositivo no âmbito estadual e nacional.

**Art. 12** - A Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras deverá enviar à Fundação Rio das Ostras de Cultura o Relatório Final, bem como a relação dos Conselheiros eleitos.

## CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

**Art. 13** - Serão participantes da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras cidadãos residentes no município, constituídos em quatro categorias:

I – Sociedade civil com direito a voz e voto;

II – Poder público com direito a voz e voto;

III – Convidados e Observadores com direito a voz;

IV – Observadores sem direito a voz e voto.

**Parágrafo único:** Cada categoria será identificada por crachá próprio.

**Art. 14** - São condições para ser membro da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras com direito a voz e voto:

I - Possuir idade mínima de 16 anos comprovada através de documento no ato do credenciamento;

II - Ter residência no município sede da Conferência; ou

III – Ser estudante do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro ou do Curso de Produção Cultural da Universidade Federal Fluminense (Polo Rio das Ostras);

IV – Ser credenciado através de formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Cultura;

V – Ser inscrito em um dos setores e segmentos culturais e artísticos;

VI - Estar presente na plenária no momento da eleição, portando crachá de credenciamento.

VII – Apresentar documento comprobatório de atividade cultural no Município de Rio das Ostras de, no mínimo, 01 (um) ano.

## CAPÍTULO V – DOS CONSELHEIROS

**Art. 15** – São considerados os seguintes setores artísticos:

1) Artes Cênicas (dança, teatro e circo)

2) Música

3) Literatura

4) Artes Visuais

5) Áudio Visual (cinema, fotografia e nova mídias)

6) LGBT

7) Cultura Popular (matrizes africanas, artesanato, memória e patrimônio cultural)

8) Produção Cultural

9) Cultura Urbana

**§ 1º** – Para que o setor confirme a sua condição de representação em uma cadeira no Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras deverá ter no mínimo 10 (dez) pessoas credenciadas no setor.

**§ 2º** - O setor que não credenciar no mínimo 10 (dez) pessoas será aglutinado a outro setor afim em votação na plenária geral da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras.

**§ 3º** - A confirmação dos setores aptos a elegerem seus Conselheiros (Titular e Suplente) será dada pela mesa diretora da 2ª Conferência Municipal de Cultura, no dia 05 de agosto de 2017, às 10 h, após o término do horário de mudança de setor por parte do participante da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras.

**§ 4º** - Ocorrendo aglutinação de algum setor a vaga será preenchida pelo desmembramento de um segmento de um setor que esteja aglutinado com maior número de credenciados.

**Art. 16** – Estará apto a ser candidato a Conselheiro maiores de 21 anos, ser credenciado como sociedade civil que atendam ao estabelecido nos incisos II, III, IV do Art. 14.

## CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17** - As deliberações nos grupos setoriais e plenária se darão por maioria simples de votos.

**Art. 18** – O certificado de participação será enviado por e-mail aos inscritos que tenham frequentado pelo menos 80% das sessões da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras.

**Art. 19** - Será considerado descredenciado o inscrito que passar seu crachá para terceiros.

**Art. 20** - A apresentação de moções só será aceita por escrito e submetida à aprovação da plenária.

**Art. 21** - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras.

**Art. 22** - Este Regimento entra em vigor após devidamente lido e aprovado em plenária da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 20 de julho de 2017.

**MARA MOREIRA FRÓES**  
PRESIDENTE

**PORTARIA 039/2017**

CONCEDE FÉRIAS

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, no uso de

suas atribuições, Resolve:

**Art. 1º** - CONCEDER 30(trinta) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 039/2017**

**N O M E | C A R G O / F U N Ç Ã O | M A T . | P E R Í O D O**  
**AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR**

**Ana Marta Moreira Esteves** | Agente Administrativo|018|2016/2017|01/08 a 30/08/2017

**Francisco Carlos Lima da Silva** |Motorista|019|2016/2017|01/08 a 30/08/2017

**Priscila de Souza Pessanha** |Auxiliar Administrativo|038|2016/2017|01/08 a 30/08/2017

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 20 de julho de 2017.

**MARA MOREIRA FRÓES**  
PRESIDENTE

**PORTARIA 040/2017**

LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, no uso de suas atribuições, Resolve:

**Art. 1º:** Conceder, a pedido, 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO por assiduidade ao servidor efetivo, Sr. VIVALDO DE MELO FRANCO, Matrícula 086, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 079/94, artigo 77, §2º do Estatuto do Servidor, referente ao quinquênio 2010-2015, a partir de 01 de agosto de 2017.

**Art. 2º:** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 20 de julho de 2017.

**MARA MOREIRA FRÓES**  
PRESIDENTE

**PORTARIA 041/2017**

EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, no uso de suas atribuições, Resolve:

**Art. 1º:** EXONERAR, a pedido, a contar de 12 de Julho de 2017, a Sra EDNA DA SILVA GOMES COUTINHO, CPF 737123027-20, do Cargo Comissionado Diretor Adjunta, do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro.

**Art. 2º:** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 19 de julho de 2017.

**MARA MOREIRA FRÓES**  
PRESIDENTE

**CONVITE PARA CADASTRAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação, CONVIDA as Empresas e Profissionais Autônomos para efetuarem cadastro junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestar serviços a esta Fundação.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

### EMPRESAS:

- 1) Instrumento de Constituição (Contrato Social, CCMEI, Estatuto, etc);
- 2) Cartão do CNPJ;
- 3) Inscrição Estadual e Municipal;
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal);
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS);
- 8) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9) Alvará de localização;
- 10) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
- 11) Certidão de falência;
- 12) Certificado de registro no CREA da Empresa (quando for o caso);
- 13) Certificado de registro no CREA do Responsável Técnico (quando for o caso);
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os cartórios ou offices de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

### PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade;
- 2) Cartão de Autonomia;
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

Os documentos listados acima poderão ser entregues, com cópias dos originais, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ. Outras informações: Telefone: (22) 2764-7676 – Ramal 29.

**UBIRATAN NUNES DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# Semana Mundial de Amamentação

**1 a 7 de agosto**

atividades de incentivo ao aleitamento materno nas Unidades de Saúde

*Tod@s junt@s pela Amamentação!*



**Mamaço e Exposição de Fotos  
4/8, às 15h no Parque dos Pássaros**

**Rua Petrópolis, S/N, Jardim Mariléa**

*Participe. Amamentar é amar!*



**RIO DAS OSTRAS**  
PREFEITURA